



Processo nº 01-064.602/20-48

Pregão Eletrônico SP 028/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO A OPERAÇÃO, MATERIAIS DE CONSUMO, MANUTENÇÃO E DEMAIS MATERIAIS NECESSÁRIOS AO COMPLETO DESEMPENHO DOS SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS GERÊNCIAS REGIONAIS DE MANUTENÇÃO DA SUDECAP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NOS ANEXOS DESTE EDITAL.

ATENÇÃO: ESTE PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADO POR MEIO DO PORTAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NO ENDEREÇO:

WWW.LICITACOES.CAIXA.GOV.BR

VERIFICAR A FORMA DE SE CADASTRAR NO ITEM 8 DO EDITAL.



Processo nº 01-064.602/20-48
Pregão Eletrônico SP 028/2020

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços a locação de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo a operação, materiais de consumo, manutenção e demais materiais necessários ao completo desempenho dos serviços para atendimento das demandas das Gerências Regionais de Manutenção da SUDECAP, conforme especificações e quantidades contidas nos anexos deste Edital.

Tipo: menor preço, aferido por lote.

Regime de execução: Empreitada por preço unitário.

Obtenção do Edital: o edital e seus anexos encontram-se disponíveis para acesso dos interessados no site da PBH, no link licitações e editais (prefeitura.pbh.gov.br/licitacoes), e também no Portal da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) e na Gerência de Gestão de Processos da Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP, localizada em Belo Horizonte, MG, na Rua dos Guajajaras, 1107 – Lourdes. As cópias poderão ser obtidas por meio digital, mediante o fornecimento de um DVD-R não utilizado, ou por cópia reprográfica, com o recolhimento do valor correspondente através de Guia de Arrecadação, ser calculado conforme a quantidade folhas.

O credenciamento para este pregão deverá ser efetuado até às ____ : ____ do dia ____ / ____ /20____, exclusivamente por meio do endereço eletrônico, conforme item 8.4 deste Edital.

As Propostas Comerciais e documentos de Habilitação relacionados no item 15 do Edital deverão ser enviadas depois de efetuado o credenciamento e serão recebidas até às ____ : ____ do dia ____ / ____ /20____, exclusivamente por meio eletrônico, conforme item 11.1 deste Edital.

A sessão pública de lances na internet será aberta, no endereço eletrônico, conforme item 12.3 deste Edital, nas seguintes datas:

Lote 01 – dia ____ / ____ /20____, às ____ : ____;
Lote 02 – dia ____ / ____ /20____, às ____ : ____;
Lote 03 – dia ____ / ____ /20____, às ____ : ____;

Formalização de pedidos de esclarecimentos: Os pedidos poderão ser formulados de acordo com o item 5 deste Edital.

Modo de disputa: ABERTO, conforme dinâmica do sistema www.licitacoes.caixa.gov.br.

Site para consultas: www.licitacoes.caixa.gov.br ou www.pbh.gov.br

Telefone: (31) 3277-5020

Manual da Licitante: deverá ser de conhecimento de todas as Licitantes, podendo ser impressa por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, através da aba “o que é” → tutoriais, para que não ocorram dúvidas de procedimento durante a sessão.

Referência de tempo: horário de Brasília.



Processo nº 01-064.602/20-48

Pregão Eletrônico SP 028/2020

1. PREÂMBULO

A Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP torna público que fará realizar procedimento licitatório na modalidade pregão, na forma eletrônica, menor preço, por meio de utilização de recursos da tecnologia da informação – INTERNET, em conformidade com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no disposto pelo Decreto Municipal 10.710, de 28 de junho de 2001, naquilo que for aplicável; no Decreto Municipal 17.317/2020, alterado pelo Decreto Municipal 17.336, de 20 de abril de 2020, na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte; na Lei Municipal 11.065, de 1º de agosto de 2017, regulamentada pelo Decreto Municipal 16.681, de 31 de agosto de 2017; no Decreto Municipal 13.757, de 26 de outubro de 2009; no Decreto Municipal 15.113, de 08 de janeiro de 2013; no Decreto Municipal 15.185, de 04 de abril de 2013; no Decreto Municipal 15.476, de 06 de fevereiro de 2014; no Decreto Municipal 15.655, de 21 de agosto de 2014; no Decreto Municipal 16.361, de 30 de junho de 2016; na Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 e, no que couber, na Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002; na Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013; no Decreto Municipal 16.954, de 02 de agosto de 2018; no Decreto Municipal 16.408, de 29 de agosto de 2016; na Lei Complementar 123/2006; na Lei Municipal 10.936/2016; no Decreto Municipal 16.535/2016; além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei 5.452/1941); os Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da Norma Regulamentadora 15 – NR-15 e o item 18.28.2 da Norma Regulamentadora 18 – NR-18, aprovadas por meio da Portaria 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, complementadas pelas normas constantes deste Edital.

2. OBJETO E PREÇO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para prestação de serviços a locação de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo a operação, materiais de consumo, manutenção e demais materiais necessários ao completo desempenho dos serviços para atendimento das demandas das Gerências Regionais de Manutenção da SUDECAP, conforme especificações e quantidades contidas nos anexos deste Edital.

2.1. Esta licitação está dividida em 03 (três) lotes, a saber:

Lote	Gerência Regional de Manutenção	Valor
1	Barreiro, Noroeste e Oeste	R\$ 4.851.043,56
2	Centro-Sul, Leste e Nordeste	R\$ 4.747.025,18
3	Norte, Pampulha e Venda Nova	R\$ 4.877.680,10



Processo nº 01-064.602/20-48

3. DISPOSIÇÕES/RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condição de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da SUDECAP, denominado “Pregoeiro”, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o “site” www.licitacoes.caixa.gov.br.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas com recursos orçamentários da SUDECAP, proveniente dos Recursos Ordinários do Tesouro – ROT, conforme rubricas n.º:

4.1. Lote 1:

2702.0100.15.451.233.1396.0001.449051.09.04.00 – SICOM 100;
2702.0500.15.451.233.1396.0001.449051.09.04.00 – SICOM 100;
2702.0700.15.451.233.1396.0001.449051.09.04.00 – SICOM 100;

4.2. Lote 2:

2702.0200.15.451.233.1396.0001.449051.09.04.00 – SICOM 100;
2702.0300.15.451.233.1396.0001.449051.09.04.00 – SICOM 100;
2702.0400.15.451.233.1396.0001.449051.09.04.00 – SICOM 100;

4.3. Lote 3:

2702.0600.15.451.233.1396.0001.449051.09.04.00 – SICOM 100;
2702.0800.15.451.233.1396.0001.449051.09.04.00 – SICOM 100;
2702.0900.15.451.233.1396.0001.449051.09.04.00 – SICOM 100.

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública de lances, preferencialmente via INTERNET, por meio do endereço licitacoes.caixa.gov.br, conforme passo a passo a seguir: “Acesso ao Sistema” → “Se você é Licitante, faça login aqui: acessar” → “entrar” → “Outras ações” → “Questionamento” → selecionar no campo “Atividade” o presente Pregão Eletrônico → Digitar ou anexar Arquivo e “Enviar Questionamento”.



Processo nº 01-064.602/20-48

- 5.1.1. Poderão ser entregues também diretamente na Diretoria Jurídica da SUDECAP, situada em Belo Horizonte, MG, na Rua dos Guajajaras, 1107 – 14º andar – Lourdes – CEP 30.180-105, no horário de 09h00min às 17h00min ou enviadas para o e-mail ericacaroline@pbh.gov.br.
- 5.1.2. As respostas poderão ser acessadas por todas as Licitantes no endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, no quadro “Painel Geral”, selecionando o número do certame desejado e clicando na aba “Pedidos de Esclarecimento” e no endereço eletrônico www.pbh.gov.br.

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 6.1. Poderá ser apresentada IMPUGNAÇÃO a este Edital até o 3º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública preferencialmente por meio do endereço eletrônico licitacoes.caixa.gov.br, conforme passo a passo a seguir: “Acesso ao Sistema” → “Se você é Licitante, faça login aqui: acessar” → “entrar” → “Outras ações” → “Impugnação” → selecionar no campo “Atividade” o presente Pregão Eletrônico → Digitar ou anexar Arquivo e “Enviar”.
- 6.1.1. Poderá ser entregue também diretamente na Diretoria Jurídica da SUDECAP, situada em Belo Horizonte, MG, na Rua dos Guajajaras, 1107 – 14º andar – Lourdes – CEP 30.180-105, no horário de 09h00min às 17h00min ou enviadas para o e-mail ericacaroline@pbh.gov.br. A resposta será inserida na aba “atas do certame”.
- 6.2. Na hipótese de envio das razões de impugnação ao Edital para o e-mail ericacaroline@pbh.gov.br, os documentos originais deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do prazo final para sua apresentação na Diretoria Jurídica da SUDECAP, situada em Belo Horizonte, MG, na Rua dos Guajajaras, 1107 – 14º andar – Lourdes – CEP 30.180-105, impreterivelmente no horário de atendimento, de 09h00min às 17h00min.
- 6.3. Não será acolhida impugnação fora do prazo legal.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1. Poderão participar deste procedimento os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, vedada, expressamente, a formação de consórcios, mantidos os impedimentos expressos no artigo 9º, da Lei 8.666/1993.
- 7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento os interessados que se enquadrem em quaisquer das situações a seguir:
 - 7.2.1. estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município;
 - 7.2.2. tenham sido declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;



Processo nº 01-064.602/20-48

- 7.2.3. estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;
 - 7.2.4. incorrerem em qualquer dos impedimentos elencados no art. 9º da Lei 8.666/1993, ou no art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;
 - 7.2.5. estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 7.2.6. estejam descumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil;
 - 7.2.7. demais hipóteses proibidas pela legislação vigente.
- 7.3. A observância das vedações do item 7.2 é de inteira responsabilidade da Licitante que sujeitar-se-á às penalidades cabíveis no caso de seu descumprimento.
- 7.4. Como condição de verificação do eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.4.1. Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF;
 - 7.4.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
 - 7.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
 - 7.4.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 7.4.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
 - 7.4.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa.
 - 7.4.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 7.4.7.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 7.4.7.2. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.



Processo nº 01-064.602/20-48

- 7.4.8. Constatada a existência de sanção, a Licitante será declarada inabilitada, por falta de condição de participação.

8. CADASTRO, CERTIFICAÇÃO E CREDENCIAMENTO

- 8.1. Para participar deste Pregão o interessado deve providenciar **CADASTRO** no Portal de Compras “Licitações CAIXA”, realizar a **CERTIFICAÇÃO** da documentação necessária e efetuar o **CREDENCIAMENTO** neste certame específico.
- 8.2. O **CADASTRO** é realizado no site da CAIXA, acessando o endereço eletrônico licitacoes.caixa.gov.br, conforme as seguintes etapas: aba “Cadastro” → escolher a opção “pessoa física” ou “pessoa jurídica” → preencher os dados do “pré-cadastro” → concordar com o Contrato de Adesão → “Concluir o Pré-cadastro”.
- 8.2.1. Na sequência, o interessado deve comparecer a uma agência da CAIXA para finalizar o Cadastro e realizar a **CERTIFICAÇÃO** da documentação.
- 8.3. Para realizar a **CERTIFICAÇÃO** o interessado deve apresentar os seguintes documentos originais ou cópia autenticada:
- **Pessoa Jurídica:** Contrato Social e Alterações; Procuração do Representante Legal (quando for o caso); Documento de Identificação Pessoal do representante da empresa; CPF e Comprovante de endereço.
 - **Pessoa Física:** Documento de Identificação Pessoal; CPF; Comprovante de Endereço e Procuração (quando for o caso).
- 8.3.1. A procuração deve ser elaborada por meio de instrumento público, ou particular com firma reconhecida, e deve ser acompanhada de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.
- 8.3.2. Sendo proprietário da empresa, sócio, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentada cópia autenticada, ou cópia acompanhada dos originais, do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.3.3. A **CERTIFICAÇÃO** tem vigência de 1 (um) ano. Após esse prazo deverá ser renovada em uma agência CAIXA.
- 8.3.4. Quando houver alteração cadastral a **CERTIFICAÇÃO** é suspensa e a Licitante deve comparecer a uma agência CAIXA para reativar a **CERTIFICAÇÃO**, munido da documentação acima.
- 8.3.5. Finalizado o cadastro e a **CERTIFICAÇÃO** na agência, o sistema encaminhará a Licitante mensagem informando “Senha Bloqueada/Código de Validação” para desbloqueio do cadastro e geração de nova senha.



Processo nº 01-064.602/20-48

- 8.3.5.1. O desbloqueio da senha deve ser efetuado em até 72 horas do horário em que o cadastro foi finalizado. Caso a confirmação não seja realizada no período estipulado, os dados serão excluídos da base e será necessário comparecer a uma agência da CAIXA e solicitar nova senha.
- 8.3.5.2. A nova senha de acesso deve ser elaborada, obrigatoriamente, de acordo com as orientações recebidas por e-mail.
- 8.4. Após essa etapa, o interessado deverá providenciar o **CREDENCIAMENTO** específico para este pregão, exclusivamente por meio do eletrônico, em licitacoes.caixa.gov.br → efetuar *login* por meio da opção “Acesso ao Sistema” → em seguida “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → na “Área do Licitante” escolher a opção “Credenciar” localizado no quadro “Minhas Atividades” → selecionar o certame desejado → clicar na Atividade “Credenciamento” → selecionar a declaração de ciência → marcar a(s) opção(ões) de direito de preferência, caso se aplique → finalizar o credenciamento clicando em “Concordar”.
- 8.4.1. Encerrado o prazo previsto não será possível o credenciamento para participação neste Pregão Eletrônico.
- 8.4.2. Caso ocorra a participação de microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa equiparada (ME/EPP), assim enquadradas nos termos do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, a Licitante deve selecionar a opção “ME/EPP” na tela “Credencia Pessoa Física/Pessoa Jurídica”, constante da opção “Credenciamento”, no endereço eletrônico citado no item 8.4, para usufruir dos benefícios previstos na referida Lei Complementar.
- 8.4.2.1. O sistema somente identificará a Licitante como beneficiário da Lei Complementar 123/2006 caso faça a opção indicada no item 8.4.2, sendo este o ÚNICO momento em que o sistema oportuniza a Licitante declarar sua condição de preferência, requisito indispensável para que possa exercer os benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 previsto neste Edital.
- 8.4.2.2. Até o final do prazo de credenciamento, a Licitante poderá alterar o seu credenciamento, as opções de preferência e até mesmo se descredenciar.
- 8.5. Os procedimentos para **CADASTRAMENTO**, citados no item 8.2, devem ser adotados apenas pelos interessados não cadastrados no site “Licitações CAIXA” no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br.
- 8.6. A **CERTIFICAÇÃO** possibilita a participação em todos os Pregões Eletrônicos disponíveis no site eletrônico da CAIXA, sendo que o **CREDENCIAMENTO** é específico para cada Pregão Eletrônico, devendo a empresa se credenciar todas as



Processo nº 01-064.602/20-48

- vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado no portal "Licitações CAIXA".
- 8.7. O link "*Credenciar*", constante no endereço eletrônico mencionado no item 8.4, permite o acesso a todos os Pregões Eletrônicos que estão na fase de Credenciamento, possibilitando a visualização e impressão do Edital no link "*Edital*".
- 8.7.1. Ao clicar em "*Credenciar*" no Pregão Eletrônico escolhido, serão apresentadas as seguintes opções: "*Edital*" e a atividade "*Credenciamento*" caso ainda esteja no prazo.
- 8.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo à CAIXA, ao Município de Belo Horizonte, ou à SUDECAP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 8.9. O **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9. PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 9.1. Caberá a Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante todo o processo do pregão, desde a publicação até a homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou pelo Pregoeiro, bem como da perda do direito ao benefício previsto na Lei Complementar 123/2006.
- 9.2. Se o site "Licitações CAIXA" ficar inacessível por problemas operacionais, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado após comunicação, via e-mail ou sistema, aos participantes.
- 9.3. No caso de desconexão apenas do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico permanecerá acessível às Licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.3.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após comunicação do fato aos participantes via sistema eletrônico.
- 9.4. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.



Processo nº 01-064.602/20-48

- 9.5. A Licitante deverá adotar como referência para sua Proposta as informações constantes no presente Edital e seus anexos.

10. CONDUÇÃO DO CERTAME

- 10.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 10.1.1. coordenar o procedimento licitatório;
- 10.1.2. receber, examinar e decidir as impugnações e consultas relativas ao Edital;
- 10.1.3. abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;
- 10.1.4. abrir as Propostas Comerciais, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- 10.1.5. conduzir a etapa de lances;
- 10.1.6. julgar a Proposta e a Habilitação do arrematante;
- 10.1.7. receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- 10.1.8. declarar o vencedor do certame;
- 10.1.9. adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita por autoridade superior;
- 10.1.10. encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação.

- 10.2. Todas as ações do Pregoeiro serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

11. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – SISTEMA DO PORTAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

- 11.1. A Licitante deverá encaminhar a Proposta Comercial, CONCOMITANTEMENTE com os documentos de Habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, ATÉ O DIA E HORA INDICADOS NO PREÂMBULO DESTE EDITAL, por meio do endereço Eletrônico licitacoes.caixa.gov.br, na “Área da Licitante”, efetuar login por meio da opção “Acesso ao Sistema” → botão “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → escolher “Encaminhar/Alterar Propostas” → selecionar o certame desejado → clicar na Atividade “Envio de Proposta” → selecione o item desejado → digite o valor proposto → anexe a Proposta Comercial → clique no botão “Enviar Proposta” e seguir a indicação do Sistema no Portal da Caixa Econômica Federal para envio dos documentos de Habilitação relacionados no item 16 deste Edital.



Processo nº 01-064.602/20-48

- 11.1.1. A **Proposta Comercial inicial** a ser anexada deverá conter o valor global dos serviços licitados. Os valores unitários serão exigidos apenas na **Proposta Ajustada**.
- 11.1.2. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, transporte, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.
- 11.2. A **Proposta Comercial com o preço GLOBAL** deve ser anexada em arquivo único, limitado às extensões doc/xls/docx/xlsx/rtf/pdf/txt/odt/ods.
- 11.3. A **Proposta de Preço** é o valor que deve ser digitado após a anexação da **Proposta Comercial** e deve corresponder ao seu respectivo **VALOR GLOBAL**.
- 11.4. A Licitante poderá retirar ou substituir a Proposta Comercial anteriormente apresentada e os documentos de Habilitação anteriormente encaminhados até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital por meio do endereço eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br, na “Área Logada” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → efetuar login → escolher “Encaminhar/Alterar Proposta” → excluir a Proposta anterior clicando no ícone “X” → inserir a nova Proposta ou no campo próprio à substituição da documentação de Habilitação disponibilizado pelo sistema.
 - 11.4.1. Caso haja a substituição da **Proposta Comercial**, após a anexação do arquivo contendo a nova **Proposta Comercial**, a **Proposta de Preço** deve ser novamente digitada, conforme item 11.3.
 - 11.4.2. Cabe à Licitante conhecer, acompanhar e cumprir as operações no sistema eletrônico, em campos próprios do sistema eletrônico, incluindo fase preliminar, da realização da sessão pública, bem como demais fases, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer procedimento, de apresentação da Proposta e/ou documentação de Habilitação.
- 11.5. Os documentos de Habilitação são aqueles elencados no item 15 deste Edital.
- 11.6. Não haverá oportunidade extra para envio dos documentos de Habilitação, ressalvados aqueles de natureza complementar, em diligência, conforme solicitação e prazos fixados pelo Pregoeiro por meio do Sistema do Portal da Caixa Econômica Federal.

12. PROCEDIMENTOS

- 12.1. Após o encerramento do horário definido para a entrega de Propostas e documentação de Habilitação, o sistema organizará automaticamente as Propostas recebidas, que serão apresentadas em ordem crescente de preços.



Processo nº 01-064.602/20-48

- 12.2. Em seguida, o Pregoeiro verificará as Propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
 - 12.2.1. A Licitante cuja Proposta for desclassificada ficará impedido de participar da sessão pública de lances, podendo fazer sua manifestação de intenção de recurso após a declaração do vencedor do certame, conforme o item 17 deste Edital.
- 12.3. Classificadas as Propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, selecionando a seguinte sequência: "Acesso ao Sistema" → "Se você é licitante, faça login aqui: acessar" → "entrar" → Minhas Atividades → *Efetuar Lances*, no dia e horário informados no Edital, quando então as Licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, com valor correspondente ao **VALOR GLOBAL**.
 - 12.3.1. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, vedada a desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 12.4. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:
 - 12.4.1. a Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
 - 12.4.2. no caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele eleito automaticamente e conforme critério adotado pelo sistema www.llicitacoes.caixa.gov.br;
 - 12.4.3. os lances a serem ofertados devem corresponder ao **VALOR GLOBAL da Proposta**.
- 12.5. Durante o transcurso da sessão pública, a Licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 12.6. Na sessão pública de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pela Licitante que der causa a preço incompatível ou manifestamente inexequível, este poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.
- 12.7. O modo de disputa adotado no presente certame é o ABERTO, com objetivo de oportunizar as Licitantes a oferta de lances competitivos. Será conduzindo conforme operacionalização do sistema disponibilizado no Portal da Caixa Econômica Federal, e se dará na seguinte ordem:
 - 12.7.1. A etapa de lances, realizada na sessão pública, durará 10 (dez) minutos. Após isso será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



Processo nº 01-064.602/20-48

- 12.7.1.1. Consideram-se lances competitivos aqueles que trazem descontos reais para a Administração Pública. Descontos ínfimos podem ser considerados meios de frustrar o caráter competitivo do certame, sobretudo considerando o vulto das contratações, podendo inclusive dar causa à aplicação de penalidade, conforme art. 7º do Decreto Municipal n.º 15.113/2013.
- 12.8. A desistência em apresentar lance eletrônico implicará a manutenção do último preço apresentado pela Licitante, para efeito de ordenação das Propostas.
- 12.9. Encerrada a sessão pública de lances, o sistema divulgará o nome da Licitante detentora do menor valor.
- 12.10. Caso o menor valor seja ofertado por um beneficiário da Lei Complementar 123/2006, o Pregoeiro abrirá a etapa de negociação em conformidade com o item 12.14.
- 12.11. Ocorrendo a situação de empate prevista nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006, após a disputa, o Sistema Eletrônico possibilitará a condução pelo Pregoeiro dos procedimentos para concessão dos benefícios previstos.
- 12.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as Propostas eletrônicas apresentadas pelos beneficiários da Lei Complementar 123/2006 sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à Proposta mais bem classificada, que não tiver sido apresentada por empresa beneficiária.
- 12.11.2. O Pregoeiro agendará sessão pública para oportunizar o direito de preferência à **microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa equiparada (ME/EPP)** apta a exercê-lo, em data e horários a serem informados após o encerramento da sessão pública de lances.
- 12.11.3. Se houver igualdade de valores apresentados por **microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa equiparada (ME/EPP)** dentre as Propostas de valor até 5% (cinco por cento) superior à Proposta de menor preço ofertada pela empresa não enquadrada como **ME/EPP**, será realizado sorteio para identificação daquela que terá preferência na apresentação de nova Proposta.
- 12.12. Nas hipóteses de desclassificação ou inabilitação do então arrematante, será verificada a ocorrência de nova situação de empate, assegurando a preferência de contratação para os beneficiários da Lei Complementar 123/2006, procedendo da seguinte forma:
- 12.12.1. A convocação para concessão dos benefícios previstos será realizada com antecedência mínima de 06 (seis) horas, onde será concedido ao beneficiário mais bem classificado, oportunidade de exercer o seu direito de preferência, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentando Proposta de preço inferior à atual, ofertada por empresa que não esteja enquadrada



Processo nº 01-064.602/20-48

como beneficiária. Tal Proposta deverá ser apresentada no prazo e limites estabelecidos pelo Pregoeiro.

- 12.12.2. A não apresentação de Proposta no prazo estipulado implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar 123/2006, sendo convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na mesma situação, respeitada a ordem de classificação das Propostas, para o exercício do mesmo direito, observado o procedimento previsto no item 12.12.1;
- 12.12.3. Havendo o exercício de preferência pela ME/EPP, o Pregoeiro passa à etapa de negociação, em conformidade com o item 12.14.
- 12.13. Na hipótese de não ocorrência de lances durante a sessão e caso haja igualdade dos valores das Propostas apresentadas será realizado sorteio para classificação das Propostas, observando-se na sequência o direito de preferência previsto na Lei Complementar 123/2006.
- 12.14. Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá **negociar** com a Licitante melhor classificada para que seja obtido menor valor, sendo essa negociação realizada no campo próprio para troca de mensagens exclusivamente por meio eletrônico www.licitacoes.caixa.gov.br – na “Área da Licitante”, efetuar o login no sistema por meio da opção “Acesso ao Sistema”, botão “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar”, escolher a opção “Efetuar Negociação”.
- 12.15. Se a Proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a Proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma Proposta ou lance que atenda ao presente Edital, podendo negociar com a Licitante para obter Proposta de menor valor.
- 12.16. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, inclusive documentação de Habilitação incluída antes da realização da sessão pública, a Licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.
- 12.17. Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar 123/2006 o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.
 - 12.17.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal prevista no item 12.17 dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao Pregoeiro.
 - 12.17.2. O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de **05 (cinco) dias úteis** concedidos para a regularização fiscal.
 - 12.17.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas



Processo nº 01-064.602/20-48

nas Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes.

13. DOCUMENTOS A SEREM INSERIDOS NO SISTEMA APÓS A SESSÃO PÚBLICA DE LANCES

13.1. Encerrada a sessão pública de lances, o Pregoeiro solicitará ao arrematante o envio de documentação complementar e:

13.1.1. Proposta ajustada, contendo o valor unitário e global adequado ao preço negociado, ACOMPANHADA DE TODOS OS DOCUMENTOS PREVISTOS NOS ITENS 14.2 a 14.5.

13.1.1.1. A Proposta ajustada deve ser encaminhada no prazo determinado pelo Pregoeiro, sendo assegurado a Licitante o prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, por meio do endereço eletrônico licitacoes.caixa.gov.br na “Área Logada” → “Acesso ao Sistema” → “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → efetuar login, no quadro “Minhas Atividades” → escolher “Encaminhar Proposta ajustada”.

13.1.1.2. Será desclassificada a Proposta que:

13.1.1.2.1. não atenda as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;

13.1.1.2.2. contenha vícios insanáveis;

13.1.1.2.3. apresente preço e/ou vantagem baseados em outras Propostas;

13.1.1.2.4. apresente preço manifestamente inexequível ou não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SUDECAP;

13.1.1.2.5. apresente preço superior ao preço praticado no mercado;

13.1.1.2.6. nos demais casos previstos neste Edital.

13.1.1.3. A desclassificação da Proposta será fundamentada e registrada no sistema, disponível em tempo real para todas as Licitantes.

13.1.2. **Declaração de que atende a todos os requisitos de Habilitação exigidos neste Edital, nos termos do Anexo III.**

13.1.2.1. A declaração deverá ser encaminhada no prazo determinado pelo Pregoeiro, sendo assegurado a Licitante o prazo mínimo de **02 (duas) horas**, por meio do endereço eletrônico licitacoes.caixa.gov.br na “Área Logada” → “Acesso ao Sistema” →



Processo nº 01-064.602/20-48

"Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar" → efetuar login, no quadro "Minhas Atividades" → escolher "Encaminhar Documentação de Habilitação".

- 13.1.3. O prazo estipulado nos itens 13.1.1.1 e 13.1.2.1 poderá ser prorrogado, quando solicitado pela Licitante durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA (HABILITAÇÃO E PROPOSTA) COMPATÍVEIS COM AQUELES INSERIDOS NO SISTEMA

- 14.1. Os documentos exigidos neste Edital (Proposta Impressa Ajustada e Documentos de Habilitação inseridos no sistema antes da abertura da sessão pública, bem como aqueles lançados no sistema via realização de diligência) deverão ser entregues, no prazo de até 03 (três) dias úteis da convocação do Pregoeiro no Sistema do Portal da Caixa Econômica Federal.

- 14.1.1. A documentação e a Proposta deverão ser apresentadas em envelope fechado, na Rua dos Guajajaras, 1107 – 14º andar – Lourdes, Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-105, no horário de 09h00min às 17h00min, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL –
SUDECAP
DIRETORIA JURÍDICA
LICITANTE:
PREGÃO ELETRÔNICO SP 028/2020
OBJETO: _____.

- 14.2. A Proposta ajustada impressa deverá ser apresentada digitada, conforme Modelo Anexo II, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, incluindo todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, indicando o valor da execução completa dos serviços segundo a cotação dos **PREÇOS UNITÁRIOS DE VENDA** aplicados pela proponente aos itens da(s) “*Planilha(s) de Orçamento*” (Apêndice I do Termo de Referência), devendo também conter:

- 14.2.1. razão social, do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico da Licitante;
- 14.2.2. modalidade e número da licitação;
- 14.2.3. especificação do objeto licitado, clara, detalhada e completa, conforme este Edital e anexos;
- 14.2.4. dados bancários do fornecedor;
- 14.2.5. preço global da Proposta, discriminando o preço unitário dos itens que o compõem;



Processo nº 01-064.602/20-48

- 14.2.6. declaração de que no preço proposto estão incluídos todos as despesas diretas e indiretas necessárias a plena execução dos serviços, e quaisquer outras despesas pertinentes e necessários e, ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do pregão;
- 14.2.7. declaração de validade da Proposta de 100 (cem) dias, contados a partir de sua assinatura.
- 14.2.8. A Proposta Comercial deverá, ainda, obrigatoriamente, vir acompanhada dos documentos a seguir exigidos na forma impressa e também em meio digital:
 - 14.2.8.1. Da(s) **Planilha(s) de Orçamento**, assinada pelo responsável pelo orçamento da Licitante, com a cotação de preços da Licitante, guardando absoluta fidelidade com as **Planilhas de Orçamento da SUDECAP** no que se referem às atividades, unidades e quantidades.
 - 14.2.8.1.1. A Licitante deverá apresentar **Planilha(s) de Orçamento** impressa(s) e em arquivo(s) digital(is), em formato *Microsoft Excel*, padrão SUDECAP, fornecido(s) pela Autarquia, através do e-mail ericacaroline@pbh.gov.br, com a coluna “**Valor Cotado**” devidamente preenchida(s) pelos **PREÇOS UNITÁRIOS DE VENDA** propostos pela Licitante.
 - 14.2.8.1.2. Os **PREÇOS UNITÁRIOS DE VENDA** propostos pela Licitante a serem inseridos na coluna “**Valor Cotado**” deverão ter duas casas decimais. Caso o preço unitário seja inserido na planilha através de fórmula, deverá ser utilizada a função **ARRED(...)** do *Microsoft Excel*, limitando em duas casas decimais, para eliminar as divergências de arredondamento.
 - 14.2.8.2. Das **Composições de Custos Unitários** dos itens constantes das **Planilhas de Orçamento**, na forma impressa e em meio digital, em formato *Microsoft Excel*, editável.
 - 14.2.8.3. Do **detalhamento de cálculo das leis sociais**, que reflete as formas de contratação de mão de obra a ser utilizada pela Licitante na execução do contrato;
 - 14.2.8.3.1. A Licitante deverá apresentar também, quando for o caso, o detalhamento dos encargos incidentes sobre a contratação de profissionais realizada através de contrato de prestação de serviços ou através de outros vínculos que não o empregatício, considerando os

Processo nº 01-064.602/20-48

encargos incidentes sobre a forma de contratação adotada.

14.2.8.3.2. Em caso de divergência entre o percentual de encargos sociais adotado na composição do preço unitário constante da Proposta Comercial e o efetivamente dispendido pela Licitante, serão adotadas as orientações a seguir:

14.2.8.3.2.1. adoção de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

14.2.8.3.2.2. adoção de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido unilateralmente da planilha de preços unitários e haverá glosa dos valores, quando do pagamento, e/ou redução para fins de resarcimento dos pagamentos indevidos.

14.2.8.4. Do detalhamento do cálculo do BDI;

14.2.8.4.1. Os impostos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI (TCU, Súmula 254).

14.2.9. A não apresentação dos documentos constantes do item 14.2.8 na forma impressa ou em desconformidade com o especificado será motivo de desclassificação.

14.3. Juntamente com a Proposta Comercial a empresa arrematante deverá apresentar:

14.3.1. Declaração de Fatos Impeditivos, nos termos do Anexo IV do Edital.

14.3.2. Declaração nos termos do Anexo V do Edital, **NO CASO DO ARREMATANTE SER BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

14.3.3. Declaração de elaboração independente de proposta, nos termos do Anexo VI do Edital.

14.4. Na análise das Propostas, observar-se-á o seu valor global e os preços unitários oferecidos, atendidos os seguintes critérios:

14.4.1. o valor do orçamento informado neste Edital, item 2.1, é preço-teto, limitador das Propostas das Licitantes;



Processo nº 01-064.602/20-48

- 14.4.2. o Pregoeiro não considerará Propostas inexequíveis, assim entendidas aquelas definidas nos termos dos §§1º e 2º, do inciso II, do art. 48, da Lei 8.666/1993, introduzidas por força da Lei 9.648/1998.
 - 14.4.3. o Pregoeiro não considerará Propostas que contenham preços unitários em valores superiores aos preços unitários constantes no orçamento da SUDECAP, Apêndice I (Planilha de Orçamento do Termo de Referência) e, consequentemente, ao preço teto fixado no item 2.1 deste Edital;
 - 14.4.4. a Proposta Comercial da Licitante (Modelo de Proposta Comercial – Anexo II) deverá indicar o valor da execução completa dos serviços segundo a cotação de preços unitários aplicados pela proponente aos itens da "Planilha de Orçamento" (Apêndice I).
- 14.5. A Proposta Comercial deverá referir-se a todos os itens e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos.
 - 14.6. O encaminhamento de Proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas neste Edital. A Licitante será responsável por todas as transações, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas e lances.
 - 14.7. Todos os dados informados pela Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
 - 14.8. As Propostas não poderão impor condições ou conter opções.
 - 14.9. Será desclassificada a Proposta que não atender às exigências previstas neste Edital, salvo se, inequivocamente, as falhas não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

15. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

- 15.1. Será considerado habilitado a Licitante que atender ao disposto abaixo:
 - 15.1.1. Habilidade Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista:
 - 15.1.1.1. Se cadastrado no Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte – SUCAF ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, a Licitante:
 - 15.1.1.1.1. **com situação regular e habilitado na(s) linha(s) de serviço(s) compatível(veis) com o(s) objeto(s) licitado(s):** deverá apresentar ao Pregoeiro o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo SUCAF ou pelo SICAF em vigor e também o Relatório de Situação do Fornecedor do SUCAF ou do SICAF;
 - 15.1.1.1.2. **com documentação vencida, mas habilitado na(s) linha(s) de serviço(s) compatível(veis) com o(s) objeto(s) licitado(s):** deverá apresentar ao Pregoeiro



Processo nº 01-064.602/20-48

o Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo SUCAF ou pelo SICAF em vigor e também o Relatório de Situação do Fornecedor do SUCAF ou do SICAF, e o(s) documento(s) regularizador(es);

15.1.1.1.3. com situação regular, mas não habilitado na(s) linha(s) de serviço(s) compatível(veis) com o(s) objeto(s) licitado(s): deverá apresentar ao Pregoeiro além do Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo SUCAF ou pelo SICAF em vigor e também o Relatório de Situação do Fornecedor do SUCAF ou do SICAF, o Estatuto ou Contrato social em vigor acompanhado da(s) última(s) alteração(ões), para análise do objeto social quanto à compatibilidade em relação ao(s) objeto(s) licitado(s).

15.1.1.2. Se não cadastrado no SUCAF ou SICAF, deverá apresentar toda documentação relacionada abaixo:

15.1.1.2.1. registro comercial, no caso de empresa individual;

15.1.1.2.2. ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

15.1.1.2.3. inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

15.1.1.2.4. decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.

15.1.1.2.5. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



25

Processo nº 01-064.602/20-48

- 15.1.1.2.6. prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 15.1.1.2.7. prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 15.1.1.2.8. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- 15.1.1.2.9. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943.

15.1.2. Qualificação Técnica:

- 15.1.2.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a Licitante executou diretamente **serviços de locação e operação de equipamentos em infraestrutura urbana**.

- Não serão aceitos atestados a que se referem ao item 15.1.2.1 que não atendam às formalidades expressas nos §§1º e 3º, do art. 30, da Lei 8.666/1993.
- Os atestados deverão estar emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que o expediram, ou deverão conter carimbo do CNPJ dos mesmos ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da Licitante.
- Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos pela própria Licitante.
- Declaração da Licitante, assinada pelo Representante Legal da empresa, de que apresentará, no ato da assinatura do Contrato, os documentos que indiquem as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico, adequados, suficientes e disponíveis para a realização do objeto do Contrato, bem



Processo nº 01-064.602/20-48

como de que disponibilizará a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

15.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

15.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que demonstrem a situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

15.1.3.1.1. As empresas com menos de um ano de existência, desde que não enquadradas no art. 1.065 do Código Civil, devem apresentar Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou no órgão de registro equivalente.

15.1.3.1.2. Serão considerados, na forma da lei, o balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e a Demonstração Contábil do Resultado do Último Exercício Social assim apresentados:

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por fotocópia do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou no órgão de registro equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- na forma de Escrituração Contábil Digital (ECD) instituída pela Instrução Normativa da RFB nº 1.774/2017 e suas alterações.

15.1.3.1.3. O balanço patrimonial (inclusive o Balanço de Abertura) e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

15.1.3.2. Cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC) e do Índice de Endividamento (IE), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo para todos os lotes, sendo considerado habilitado a Licitante que apresentar:



Processo nº 01-064.602/20-48

$$ILC = \frac{Ativo\ Circulante}{Passivo\ Circulante} \geq 1,40\ e$$

$$IE = \frac{Passivo\ Circulante + Passivo\ N\AAO\ Circulante}{Ativo\ Total} \leq 0,75$$

- 15.1.3.2.1. Reserva-se ao Pregoeiro o direito de efetuar os cálculos, caso o memorial dos cálculos dos índices não seja apresentado.
- 15.1.3.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, quando for o caso;
- 15.1.3.4. Documento arquivado na Junta Comercial ou no Cartório competente demonstrativo de que a Licitante possui patrimônio líquido, mínimo de:
- 15.1.3.4.1. **Lote 1: R\$ 485.104,00 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e quatro reais)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto nos §§2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/1993;
- 15.1.3.4.2. **Lote 2: R\$ 474.702,00 (quatrocentos e setenta e quatro mil, setecentos e dois reais)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto nos §§2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/1993;
- 15.1.3.4.3. **Lote 3: R\$ 487.768,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e oito reais)**, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do disposto nos §§2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/1993;
- 15.1.3.5. Declaração expressa de que a Licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, conforme modelo do Anexo IV.
- 15.2. A Licitante poderá acessar o site www.pbh.gov.br/sucaf para consulta/conhecimento de:
- 15.2.1. **linha de fornecimento**, clicando dentro da coluna Informações Específicas no "link" TABELA – LINHAS DE FORNECIMENTO;
- 15.2.2. situação cadastral.



Processo nº 01-064.602/20-48

- 15.3. A Licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, quando houver, sujeitando-se às penalidades cabíveis.
- 15.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome da Licitante, devendo ser observado:
 - 15.4.1. se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da mesma;
 - 15.4.2. se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, comprovadamente, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 15.5. Para fins de Habilitação, **os documentos que não possuírem prazo de validade** deverão possuir data de emissão de no máximo **90 (noventa) dias**, tendo como referência a data de abertura do pregão.
 - 15.5.1. Não se enquadram no item 15.5 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.
- 15.6. Os beneficiários da Lei Complementar 123/2006 deverão apresentar toda a documentação de Habilitação referente à comprovação de regularidade fiscal, como condição para ter o objeto adjudicado a seu favor.
 - 15.6.1. A comprovação referida no item 15.6 poderá ser realizada por meio do CRC emitido pelo SUCAF ou pelo SICAF ou ainda, pelo Relatório de Situação do Fornecedor do SUCAF ou do SICAF.
 - 15.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a devida regularização ocorrerá conforme disposto no item 12.17.
- 15.7. Para efeito do julgamento da Habilitação, o Pregoeiro considerará como referência para a validação dos documentos a data da abertura das Propostas, salvo na ocorrência do previsto no §1º, do art. 43 da Lei Complementar 123/2006.
- 15.8. A regularidade da situação da Licitante no SUCAF ou no SICAF será confirmada por meio de consulta on-line ao Sistema. Procedida a consulta, serão impressos relatórios de situação de cada participante.

16. JULGAMENTO

- 16.1. O critério de julgamento das Propostas será o de **MENOR PREÇO, AFERIDO POR LOTE**, observadas as exigências deste Edital, seus anexos e o valor teto estimado.
 - 16.1.1. No certame será analisado o valor unitário de cada item, portanto, quando da avaliação da aceitabilidade da Proposta será considerado o valor referencial de mercado de cada item.



21
20

Processo nº 01-064.602/20-48

- 16.2. A Licitante poderá concorrer aos 03 (três) lotes, contudo, uma única Licitante não poderá sagrar-se vencedora de mais de um lote. Consequentemente, a concorrente que sagrar-se vencedora em um dos lotes, e se estiver concorrendo a outro lote, terá desconsiderada sua Proposta Comercial para os lotes subsequentes.
- 16.3. A indicação de classificação inicialmente informada pela Pregoeira não será definitiva, porque cada Proposta é dependente de análise técnica para aprovação dos preços ofertados. A eventual desclassificação de uma proponente de menor preço em um lote determina o conhecimento de sua Proposta para o lote seguinte, e poderá determinar alteração da classificação inicialmente informada pela Comissão Julgadora.
- 16.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a Licitante será declarado vencedor e após transcurso do prazo recursal será adjudicado o objeto do certame.
- 16.5. Se a Licitante desatender às exigências quanto à Habilitação e/ou a Proposta, o Pregoeiro examinará a Proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a Habilitação da Licitante, até a apuração de uma Proposta ou lance que atenda ao presente Edital, podendo negociar com a Licitante para obter Proposta com menor valor.

17. RECURSOS

- 17.1. Declarado o vencedor, a Licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão pública de lances, deverá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes.caixa.gov.br – na “Área da Licitante” → efetuar o login no sistema por meio da opção “Acesso ao Sistema” → selecionar “Se Você é Licitante, faça login aqui: Acessar” → escolher a opção “Intenção de Recurso” localizada no quadro “Outras Ações”, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor.
 - 17.1.1. Aberto o prazo para manifestação da intenção de recorrer a que se refere o item 17.1, poderão os interessados ter vista dos autos do processo licitatório na Diretoria Jurídica da SUDECAP, situada em Belo Horizonte, MG, na Rua dos Guajajaras, 1107 – 14º andar – Lourdes – CEP 30.180-105, no horário de 09h00min às 17h00min.
- 17.2. Será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, contados do término do prazo para manifestação motivada da intenção de recorrer. Os demais Licitantes ficarão automaticamente intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a ser contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 17.2.1. O(s) recurso(s) e contrarrazões deverá(ão) ser encaminhado(s) preferencialmente nos termos do item 17.1. Poderá(ão) ser entregue(s) também diretamente na Diretoria Jurídica da SUDECAP, situada em Belo Horizonte, MG, na Rua dos Guajajaras, 1107 – 14º andar – Lourdes – CEP 30.180-105, no horário de 09h00 as 17h00 ou enviado(s) para o e-mail



Processo nº 01-064.602/20-48

ericacaroline@pbh.gov.br. A resposta será inserida na aba "atas do certame".

- 17.3. A ausência de manifestação da intenção de recorrer, a ausência da motivação da intenção ou a não apresentação das razões de recurso importará na decadência do direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a Licitante declarada vencedora.
- 17.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 17.5. Na hipótese de envio das razões do recurso e das contrarrazões para o e-mail ericacaroline@pbh.gov.br, os documentos originais deverão ser entregues no prazo máximo de **02 (dois)** dias úteis contados do prazo final para sua apresentação na Diretoria Jurídica da SUDECAP, impreterivelmente no horário de atendimento, de 09h00min às 17h00min.
- 17.6. Não serão acolhidos recursos apresentados fora do prazo legal, nem subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para representar a Licitante.

18. PRAZOS

- 18.1. A Proposta terá validade de **90 (noventa) dias**, a contar da data limite para sua entrega.
- 18.2. O prazo de vigência do contrato, para cada um dos lotes, será de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

19. CADASTRO

- 19.1. A Licitante vencedora do certame deverá estar cadastrada no **Sistema Único de Cadastro de Fornecedores – SUCAF** e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas na Habilitação, sob pena de decair do direito de contratar com o Município.
 - 19.1.1. É de exclusiva responsabilidade da adjudicatária providenciar seu cadastramento junto ao SUCAF, caso ainda não se encontre cadastrada, nos termos do Decreto Municipal 11.245/2003. Quaisquer outros esclarecimentos podem ser obtidos através do site prefeitura.pbh.gov.br/index.php/transparencia/sucaf/ ou pelo telefone (31) 3277-8186.

20. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 20.1. Homologada a Licitação, a empresa à qual couber a adjudicação dos serviços licitados será convocada para, no prazo estabelecido:



Processo nº 01-064.602/20-48

- 20.1.1. apresentar Declaração de que os trabalhadores que prestarão serviço na contratação não incorrem nas proibições de que trata o art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, conforme modelo do Anexo VII deste Edital;
- 20.1.2. apresentar declaração de que a empresa se compromete a utilizar somente produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa, que tenham procedência legal, atendendo ao disposto no §4º, do art. 17, da Lei Municipal 10.175/2011, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital;
- 20.1.3. **Firmar o Contrato respectivo**, conforme minuta contida no **Anexo IX** deste Edital.
- 20.1.4. Em caso de atraso ou descumprimento dos prazos assinalados para cumprimento dos **itens 20.1.1 a 20.1.2**, perderá a Licitante vencedora do certame o direito à assinatura do Contrato, sendo convocada a segunda colocada para substituí-la, sem prejuízo de incorrer nas penalidades previstas no art. 81, da Lei 8.666/1993, combinado com o disposto no inciso II, do art. 7º, do Decreto Municipal 15.113/2013.
- 20.1.5. A recusa em assinar o Contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente, implicará em multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado da adjudicação da licitação.
- 20.1.6. A recusa em prestar garantia à execução ou em assinar o Contrato poderá implicar na suspensão do seu direito de participar de licitações do Município, pelo prazo de 1 (um) ano.
 - 20.1.6.1. Se a recusa em prestar garantia à execução ou em assinar o Contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da Proposta, a autoridade competente para a contratação poderá, por ato devidamente fundamentado, presentes o interesse público e a conveniência administrativa, deixar de aplicar os efeitos previstos no item **20.1.4**, bem como aplicar prazo diferenciado.
- 20.1.7. Em casos excepcionais decorrentes de ausência de cobertura contratual, devidamente motivados e mediante autorização prévia e formal do ordenador de despesas a que o contrato estiver vinculado, poderá ser demandado que a contratada de um lote atenda à regional que esteja sem contrato para a prestação dos serviços, desde que não se caracterize transfiguração do objeto quanto a sua natureza, medida esta que atenderá estritamente o fim de garantia da continuidade do serviço à Municipalidade.

21. FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 21.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela SUDECAP serão observadas as determinações que se seguem.



Processo nº 01-064.602/20-48

- 21.2. A SUDECAP exige que as Licitantes/Contratadas, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
- 21.2.1. “prática corrupta” significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de licitação ou execução do Contrato;
- 21.2.2. “prática fraudulenta” significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um Contrato em detrimento do Contratante;
- 21.2.3. “prática conspiratória” significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da Proposta) com ou sem conhecimento do Contratante, destinado a estabelecer os preços das Propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;
- 21.2.4. “prática coercitiva” significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;
- 21.2.5. “prática obstrutiva” significa:
- 21.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Contratante ou outro Órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
- 21.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Contratante ou outro Órgão de Controle de investigar e auditar.
- 21.3. A SUDECAP rejeitará a Proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que a Licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 21.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I, da Portaria SDE 51/2009, será denunciada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.



Processo nº 01-064.602/20-48

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 22.1. Eventuais retificações do Edital serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.llicitacoes.caixa.gov.br, por meio de consulta no quadro “*Pesquisa de Certame*” → definir comprador “Prefeitura Municipal de Belo Horizonte” → Modalidade “Pregão Eletrônico” → informar o número e o ano do certame → Pesquisar → selecionar “Nº Certame” → Acessar aba “*Editais*”.
- 22.1.1. No caso de retificação do Edital que não implique em sua republicação, o credenciamento e as Propostas porventura encaminhadas continuam válidos.
- 22.1.2. Havendo republicação do Edital, as Propostas porventura encaminhadas serão canceladas, permanecendo válido apenas o credenciamento da(s) Licitante(s).
- 22.2. Os documentos exigidos no presente Edital deverão ser encaminhados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitador, para o seguinte endereço: Rua dos Guajajaras, 1107 – 14º andar – Lourdes– Belo Horizonte/MG, CEP 30.180-105.
- 22.2.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.
- 22.2.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 22.3. Poderá a Administração revogar a presente licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba a Licitante direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.
- 22.4. A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação e da execução do contrato. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, assegurando a Licitante o prazo mínimo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação realizada no Sistema do Portal da Caixa Econômica Federal, para apresentação de documentação complementar, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das fases de classificação e Habilitação.
- 22.6. O Pregoeiro, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quanto ao julgamento das fases de Habilitação e Proposta.



Processo nº 01-064.602/20-48

- 22.7. A Licitante intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.8. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.
- 22.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto nos §§1º e 2º, art. 65 da Lei 8.666/1993.
 - 22.9.1. Para aditamento do quantitativo deverá ser observado o disposto no Decreto Municipal 13.757/2009 e suas alterações.
- 22.10. A Tolerância do Município de Belo Horizonte com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada não importará de forma alguma em alteração ou novação.
- 22.11. A contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.
- 22.12. A contratada não poderá associar-se com outrem, realizar fusão, cisão, incorporação ou integralização de capital, salvo com expressa autorização do Contratante.
- 22.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.14. As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas as Licitantes via Sistema Eletrônico ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 22.15. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro ou pela autoridade a ele superior.
- 22.16. A participação da Licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- 22.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Belo Horizonte.
- 22.18. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I Termo de Referência

Apêndice I Planilha de Orçamento

Apêndice II Composição de Preços Unitários e Administração Local

Apêndice III Memória de Cálculo de BDI

Apêndice IV Encargos Sociais



Processo nº 01-064.602/20-48

Apêndice V Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica
Orçamentárias

- Anexo II Modelo de Proposta Comercial
- Anexo III Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo IV Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos e do Empregador
- Anexo V Modelo de Declaração de Beneficiário Lei Complementar 123/2006
- Anexo VI Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
- Anexo VII Modelo de Declaração em Cumprimento ao Artigo 49-B da LOMBH
- Anexo VIII Modelo de Declaração em Cumprimento ao Parágrafo 4º, do Artigo 17, da Lei Municipal 10.175/2011
- Anexo IX Minuta do Contrato

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__.

Henrique de Castilho Marques de Sousa
Superintendente da SUDECAP

Visto:

Felipe Alexandre Santa Anna Mucci Daniel
Diretor Jurídico da SUDECAP
OAB/MG 102.711



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



Processo nº 01-064.602/20-48

Anexo I

Termo de Referência



Anexo I
Termo de Referência

1. OBJETO

- 1.1 Constitui escopo da presente licitação contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo a operação, materiais de consumo, manutenção e demais materiais necessários ao completo desempenho dos serviços para atendimento das demandas das Gerências Regionais de Manutenção da SUDECAP, conforme quantidades e especificações contidas neste Termo de Referência e seus apêndices.
- 1.2 Em razão da operacionalização contratual, o objeto se divide em lotes conforme descrito a seguir:

Lote	Gerência Regional de Manutenção	Valor
1	Barreiro, Noroeste e Oeste	R\$ 4.851.043,56
2	Centro-Sul, Leste e Nordeste	R\$ 4.747.025,18
3	Norte, Pampulha e Venda Nova	R\$ 4.877.680,10

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1 O fornecimento por locação de veículos, máquinas e equipamentos é necessário para atendimento de demandas de recuperação e melhoria das condições da infraestrutura urbana, operacionalização das Gerências Regional de Manutenção da SUDECAP, a fim de proporcionar melhores condições de atuação imediata nas demandas de manutenção e conservação da cidade.
- 2.2 A cidade possui 9 (nove) Gerências Regional de Manutenção (GERMA), assim a licitação será realizada em lotes de 3 (três) regionais cada, conforme distribuição apresentada no item 1.2.
- 2.3 Os quantitativos previstos na planilha orçamentária - Apêndice I, foram definidos em função do histórico de contratos anteriores da SUDECAP com escopo semelhante.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 3.3 Justifica-se aqui ainda, a modalidade de licitação pretendida pela área requisitante, tendo em vista que se trata de prestação de serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de



Processo 01-064.602/20-48

Referência, além de apresentar características/especificações que são usuais no mercado no qual a contratação se insere.

- 3.4 Os serviços referenciados nesse Termo de Referência, dadas as suas características, pautadas em especificações usuais do mercado e detentoras de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, enquadram-se no conceito de serviços comuns, conforme definido no parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002.
- 3.5 Em alguns itens da planilha consta a expressão “obra”. Todavia, são itens padronizados, pelas planilhas oficiais (SUDECAP, SETOP, SINAPI), o que inviabiliza, operacionalmente, a mudança da expressão. Portanto, mesmo constando tais expressões, não há descaracterização do objeto como serviço comum de engenharia.

4. VALORES DE REFERÊNCIA

- 4.1 Os valores de referência dos lotes e de seus itens constam na Planilha de Orçamento – Apêndice I deste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Fornecimento de Veículos:

- 5.1.1 A partir da Ordem de Serviço até o recebimento provisório do Contrato, a Contratada deverá manter à disposição da Fiscalização, quando e enquanto exigido pela Fiscalização:
 - 5.1.1.1 Caminhão tanque, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com motorista habilitado, caminhão toco, peso bruto total 13000 kg, carga útil máxima 7925 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 189 cv (inclui cabine e chassi, não inclui carroceria) ou equivalente, inclusive tanque de aço para transporte de água com capacidade de 6000 litros (inclui montagem). O caminhão deverá estar licenciado e coberto com seguro total, sendo que a Contratada deverá se responsabilizar pelo pagamento das franquias em caso de sinistro e por sua conservação e manutenção, bem como pelo fornecimento de combustível.
 - 5.1.1.2 Caminhão tanque, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com motorista habilitado, caminhão toco, peso bruto total 13000 kg, carga útil máxima 7925 kg, distância entre eixos 4,80 m, potência 189 cv (inclui cabine e chassi, não inclui carroceria) ou equivalente, inclusive tanque de aço para transporte de água com capacidade de 10000 litros (inclui montagem). O caminhão deverá estar licenciado e coberto com seguro total, sendo que a Contratada deverá se responsabilizar pelo pagamento das franquias em caso de sinistro e por sua conservação e manutenção, bem como pelo fornecimento de combustível.





Processo 01-064.602/20-48

- 5.1.1.3 Caminhão Guindauto – guindaste Madal PKB - 6500 AV1A ou equivalente, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, com operador/motorista habilitado. O caminhão deverá estar licenciado e coberto com seguro total, sendo que a Contratada deverá se responsabilizar pelo pagamento das franquias em caso de sinistro e por sua conservação e manutenção.
- 5.1.1.4 Veículo popular novo, com no máximo 01 (um) ano de fabricação, em perfeito estado de funcionamento e conservação, de no mínimo 1000 cc, com kit visibilidade, ar condicionado. O veículo deverá estar licenciado e coberto com seguro total, sendo que a Contratada deverá se responsabilizar pelo pagamento das franquias em caso de sinistro e por sua conservação e manutenção. O fornecimento de combustível será feito pela Contratada, porém, com medição no item específico da planilha. Os veículos serão destinados à fiscalização dos Contratos das GERMA, bem como para a realização de vistorias para verificação e orientação técnica conforme demandas, além de acompanhamento das intervenções que forem necessárias.
- 5.1.2 Os veículos não poderão ser dirigidos por outras pessoas que não sejam os técnicos participantes dos trabalhos. Os veículos não poderão circular fora do perímetro urbano de Belo Horizonte, a não ser com expressa autorização do Superintendente da SUDECAP. Os caminhões serão dirigidos por motoristas habilitados indicados pela Contratada.
- 5.1.3 Fica estatuído que os técnicos participantes dos trabalhos a quem for entregue o veículo assumirão individualmente, responsabilidade total e incondicional pela condução do mesmo e, em caso de dano ou sinistro, responderão, civil e criminalmente, resguardando-lhe o direito de defesa no devido processo legal; e, sendo comprovado o dolo, sujeitar-se-ão à sanção prevista no art. 482 do Decreto Lei n.º 5.452/1943, que aprova a consolidação das leis do trabalho.
- 5.1.4 Caso o desempenho dos veículos e caminhões não atendam adequadamente o desenvolvimento dos serviços, deverão ser substituídos por outros sem quaisquer ônus adicionais para Contratante.
- 5.2 Fornecimento de Máquinas e Equipamentos:
- 5.2.1 As máquinas e equipamentos indicados na Planilha de Orçamento são para uso sob demanda.
- 5.2.2 As solicitações serão feitas mediante Ordem de Serviço, formalizada pela Gerência Regional de Manutenção, dela devendo constar: data, valor unitário, quantidade pretendida, local para apresentação do veículo/máquina/equipamento, prazo, carimbo e assinatura do fiscal responsável;



Processo 01-064.602/20-48

- 5.2.3 Os veículos, máquinas e/ou equipamentos serão solicitados à Contratada pela Fiscalização e deverão ser disponibilizados no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.
- 5.2.4 Sempre que a Fiscalização julgar necessário poderão ser solicitados e deverão ser entregues nos locais indicados pela Fiscalização as seguintes máquinas e equipamentos, conforme planilha orçamentária:
- 5.2.4.1 Betoneira capacidade nominal 400 litros, capacidade de mistura 280 litros, motor elétrico trifásico 220/380 V, potência 2 cv, sem carregador;
- 5.2.4.2 Bomba d'água e lama: Bomba HIDROSUL ASI - 250 (36m³/h, 2") ou equivalente, inclusive servente e mangote espiraflex para bomba Ø 2" cor laranja com 20m de mangueira;
- 5.2.4.3 Bomba d'água e lama: Bomba HIDROSUL ASI -500 (72m³/h, 3") ou equivalente, inclusive servente e mangote espiraflex para bomba Ø 3" cor laranja com 20m de mangueira;
- 5.2.4.4 Carregadeira - pá carregadeira articulada com caçamba CASE W20E (2,25 jd3-1,72m³) – 152 HP ou equivalente, inclusive operador de carregadeira e óleo diesel combustível comum;
- 5.2.4.5 Compactador - rolo compactador pé de carneiro vibratório, potência 80 HP, peso operacional sem/com lastro 7,4/8,8 T, largura de trabalho 1,68m, inclusive operador de rolo compactador e óleo diesel combustível comum;
- 5.2.4.6 Compactador - rolo compactador vibratório liso autopropulsor Dynapac CA-15 STD ou equivalente, inclusive operador de rolo compactador e óleo diesel combustível comum;
- 5.2.4.7 Compactador - rolo compactador vibratório liso autopropulsor Dynapac modelo CC-900 ou equivalente, inclusive operador de rolo compactador e óleo diesel combustível comum;
- 5.2.4.8 Compactador de placa Claridon CS-30 9HP diesel ou equivalente, inclusive óleo diesel combustível comum;
- 5.2.4.9 Compactador - compactador de aterro de valas a percussão - compactador de solos de percussão (soquete) com motor a gasolina 4 tempos, potência 4 cv, inclusive operador de máquinas e equipamentos e combustível.
- 5.2.4.10 Compactador - compactador de placa para asfalto CS – 15D diesel ou equivalente, inclusive óleo diesel combustível comum;
- 5.2.4.11 Compressor e acessórios - compressor XAS-137 PD 275 PCM ou equivalente, exclusive compressorista, inclusive óleo diesel combustível comum;





Processo 01-064.602/20-48

- 5.2.4.12 Equipamento de perfuração e rompedor – martelete trifásico de 30 kg ou equivalente;
- 5.2.4.13 Retroescavadeira Case 580L (0,77m³) 75HP (4x2) ou equivalente, inclusive operador de retroescavadeira e óleo diesel combustível comum;
- 5.2.4.14 Escavadeira e draga - retroescavadeira com martelo demolidor, escavadeira hidráulica com martelo hidráulico de 500 kg - 103 kW inclusive operador de máquinas e combustível;
- 5.2.4.15 Escavadeira e draga - escavadeira hidráulica sobre esteira com alcance de escavação em torno de 12,5m 103 kW, inclusive operador de escavadeira e óleo diesel combustível comum;
- 5.2.4.16 Escavadeira e draga - escavadeira hidráulica sobre esteira com alcance de escavação em torno de 6,0m com capacidade de 0,4 m³ - 64 kW , inclusive operador de escavadeira e óleo diesel combustível comum;
- 5.2.4.17 Máquina e aparelho de solda – grupo de soldagem Bambozzi modelo TN5 motor 315A ou equivalente, exclusive soldador, inclusive óleo diesel combustível comum;
- 5.2.4.18 Motoniveladora potência básica líquida (primeira marcha) 125 HP, peso bruto 13.843 kg, largura da lâmina de 3,7 m, inclusive operador de motoniveladora e óleo diesel combustível comum;
- 5.2.4.19 Vibrador de imersão com mangote de 45mm, inclusive mangote para vibrador de imersão com 5m, inclusive motor para vibrador de imersão;
- 5.2.4.20 Trator de esteira com lâmina e ripper, com potência mínima de 90HP, New Holland CNH-7D ou equivalente, inclusive operador máquinas pesadas e óleo diesel combustível comum;
- 5.2.4.21 Trator de esteira CAT D6-N com lâmina, potência 140 HP ou equivalente, inclusive operador de trator de esteira e óleo diesel combustível comum;
- 5.2.4.22 Grupo gerador auto regulado, 60hz, a diesel, trifásico, alternador de 12,5 kVA, voltagem de 220/127V, motor modelo M790 com 21,2 cv e 2200RPM, acoplamento CP, peso do conjunto 350 kg, exclusive mão de obra, inclusive óleo diesel combustível comum;
- 5.2.4.23 Serra clipper mecânica a gasolina ou equivalente 13HP, inclusive gasolina comum.
- 5.3 Caso o desempenho das máquinas e dos equipamentos não atenda adequadamente ao desenvolvimento dos trabalhos, os mesmos deverão ser substituídos por outros



Processo 01-064.602/20-48

sem quaisquer ônus adicionais para a Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a partir da solicitação da Fiscalização.

- 5.4 Os operadores dos equipamentos deverão estar devidamente uniformizados, munidos dos EPI necessários para o perfeito desempenho da função, conforme determina o Ministério do Trabalho e habilitados conforme regulamentação do Código Nacional de Trânsito, (Carteira Nacional de Habilitação, categorias C, D ou E – Artigo 144 do Código Nacional de Trânsito).
- 5.5 Os veículos, máquinas e equipamentos deverão estar em perfeito estado de conservação e funcionamento e serão vistoriados pela Fiscalização antes do início da operação.
- 5.6 Os serviços de manutenção corretiva, preventiva, lubrificações e/ou abastecimentos necessários e custos de pessoal e operadores com o pagamento de seus salários e demais encargos sociais, trabalhistas e previdenciários serão de responsabilidade da Contratada. Os custos decorrentes destes serviços deverão estar incluídos nos preços ofertados pela Contratada.
- 5.7 Fica resguardado às Gerências Regional de Manutenção o direito de exigir a substituição de qualquer operador e/ou motorista, desde que este não corresponda sobre o ponto disciplinar e/ou profissional, no andamento dos serviços.
- 5.8 As Gerências Regionais de Manutenção serão responsáveis pelas apropriações e controle dos veículos, máquinas e equipamentos locados.
- 5.9 Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser apresentados em local designado pela Gerência Regional de Manutenção dentro do perímetro das regionais integrantes de cada lote, no município de Belo Horizonte, sem que com isso haja qualquer custo adicional para a Contratante.
- 5.10 As máquinas e os equipamentos deverão ter, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação ao longo do Contrato, e atender aos limites de controle ambiental, quanto à poluição atmosférica (em especial à emissão de fumaça negra) e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), cabendo à Contratada substituí-los quando não respeitadas as condições mínimas de funcionamento aqui exigidas.
- 5.11 Não serão aceitos utilização de veículos, máquinas e/ou equipamentos que apresentem más condições de uso.
- 5.12 Será de responsabilidade da Contratada todo e qualquer prejuízo causado a terceiros decorrentes da operação dos veículos, máquinas e equipamentos, em que a Contratada tenha concorrido para tanto;
- 5.13 Deverão ser afixados nos veículos, máquinas e equipamentos em local de fácil visibilidade, adesivos permanentes ou removíveis com o logotipo da PBH de modo a permitir sua identificação. O modelo (leiaute) dos adesivos será definido posteriormente pela SMOBI ou pela Sudcap, conforme informado pela Fiscalização.





Processo 01-064.602/20-48

- 5.14 Todos os equipamentos, com exceção dos compactadores de placa vibratória e geradores, deverão ser equipados com horímetros devidamente instalados com ligação via alternador.
- 5.15 Os veículos, máquinas e/ou equipamentos poderão ser solicitados à Contratada em horário noturno, finais de semana ou feriados, se assim convier ao melhor andamento dos trabalhos ou ao atendimento às demandas, à critério da fiscalização.
- 5.16 Os equipamentos de rodas e mistos que transitam em via pública deverão ter faróis de luz branca, lanternas de posição e de freio na cor vermelha, indicadores luminosos de direção dianteiros e traseiros, pneus que ofereçam condições mínimas de segurança, retrovisor e dispositivo de redução de ruído de motor, extintor de incêndio de PQS – Pó Químico Seco de 4 kg.
- 5.17 Todos os veículos deverão estar licenciados e regulamentados conforme determina o Código Nacional de Trânsito. A contratada deverá fornecer à Fiscalização cópia dos registros e manuais dos equipamentos para conferências.
- 5.18 Qualquer substituição de veículos, máquinas, equipamentos, operadores e/ou motoristas deverá ser comunicada à Fiscalização.
- 5.19 A Contratada deverá providenciar o abastecimento das máquinas e dos equipamentos em horários que não sejam de grande fluxo de serviços, com o objetivo de não prejudicar as atividades operacionais.
- 5.20 A Contratada terá prazo máximo de 02 (duas) horas para providenciar o reparo e/ou substituição de pneu.
- 5.21 Em caso de defeitos mecânicos apresentados por máquina ou equipamento, a Contratada terá um prazo de 04 (quatro) horas para substituí-lo ou repará-lo a contar do horário de paralisação.
- 5.22 Em caso de paralisação de máquina ou equipamento para manutenção por um prazo superior a 04 (quatro) horas, a Contratada deverá providenciar a substituição do mesmo.
- 5.23 Todo e qualquer acidente ocorrido com os veículos, máquinas e/ou equipamentos deverá ser comunicado à Fiscalização.
- 5.24 A operação dos veículos, máquinas e/ou equipamentos de qualquer porte só poderá ser feita por funcionários da Contratada, devidamente uniformizados conforme especificação do item da planilha.
- 5.25 Uma cópia da planilha resumida das "partes diárias" das horas produtivas e improdutivas dos equipamentos deverão ser enviadas mensalmente à Fiscalização para maior controle da produção dos equipamentos.
- 5.26 As mobilizações iniciais e desmobilizações finais ocorrerão por conta da contratada no prazo estabelecido pela Fiscalização.



Processo 01-064.602/20-48

- 5.27 As locomoções de equipamentos dentro da abrangências das regionais integrantes de cada lote, no Município de Belo Horizonte, solicitadas por cada Gerência Regional de Manutenção, serão pagas através de medições conforme especificado no item 07.
- 5.28 A Contratada deverá executar os serviços considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/77 e as Normas Regulamentadoras da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 6.1 O prazo de vigência do contrato, para cada um dos lotes, será de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 6.2 A prorrogação a que se refere o subitem anterior será realizada mediante termo aditivo ao contrato.

7. GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

- 7.1 Todos os serviços serão supervisionados pelas Gerências Regionais de Manutenção e/ou seus contratados, com poderes para verificar se os serviços estão sendo cumpridos, analisar e decidir sobre proposições da Contratada que visem melhorar a execução dos serviços, fazer advertência quanto a qualquer falha da Contratada, recomendar aplicação de multas ou outras penalidades.
- 7.2 A Fiscalização inspecionará os equipamentos nas frentes de serviço, com poderes para isolar qualquer fiação do sistema elétrico que gere alguma suspeita de irregularidade. Constatada alguma irregularidade a Fiscalização acionará a Contratada para no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas providenciar os reparos e/ou substituição dos equipamentos.
- 7.3 Se durante a inspeção for constatado algum defeito no horímetro o equipamento terá as horas produtivas e improdutivas do dia descontados e em caso de reincidência, medidas mais drásticas poderão ser tomadas.
- 7.4 Na data da emissão da primeira Ordem de Serviço a Fiscalização promoverá uma reunião para acertar os procedimentos de acompanhamento dos serviços.
- 7.5 Os veículos, máquinas e equipamentos serão medidos mensalmente, conforme efetivamente as horas efetivamente trabalhados. Os veículos, máquinas e equipamentos não aceitos pela Fiscalização não serão objeto de medição. Em nenhuma hipótese poderá haver medição de serviços sem a devida cobertura contratual.
- 7.6 As medições serão elaboradas tendo em vista os serviços executados entre o primeiro e o último dia de cada mês, pela Fiscalização, com a participação da Contratada, sendo formalizadas e datadas até o 15º dia do mês seguinte.
- 7.7 Os serviços que tenham como unidade de medida H (HORA), HP (HORA PRODUTIVA) e HI (HORA IMPRODUTIVA) terão o seguinte critério de medição:





Processo 01-064.602/20-48

- 7.7.1 HORA PRODUTIVA (HP): será levantado pelo número de horas efetivamente trabalhadas, determinadas pelos horímetros de cada equipamento, compiladas e apontadas diariamente através do Boletim "Parte Diária" rubricada pela Fiscalização e pelo responsável pelo acompanhamento dos serviços da empresa Contratada.
- 7.7.2 HORA IMPRODUTIVA (HI): será levantado pela diferença entre a jornada de trabalho (JT) definida pela Gerência Regional de Manutenção e o número de horas produtivas.

$$HI = JT - HP$$

onde:

HI = Hora Improdutiva

HP = Hora Produtiva

JT = Jornada diária de trabalho

- 7.7.3 No caso de serviços extraordinários (noturno, fins de semana e feriados) a jornada de trabalho será considerada como o tempo em que o equipamento escalado ficar à disposição dos serviços.
- 7.7.4 Não será apropriado o tempo em que o equipamento estiver em manutenção, lubrificação e/ou abastecimento e o tempo que os operadores estarão cumprindo o horário de almoço 1 (uma) hora.
- 7.7.5 O horário de almoço do operador não será apontado e nem considerado hora improdutiva ou produtiva para fins de medição.
- 7.8 Os serviços que tenham como unidade de medida MÊS, L (litro) e VG (viagem) serão medidos pelo quantidade efetivamente utilizada/realizada, de acordo com a unidade de medida.
- 7.8.1 Os serviços citados neste item 7.8 poderão ter levantamento de quantidade com valores fracionados.
- 7.9 O item relativo à Administração Local (AL) será medido proporcionalmente ao valor de cada medição de serviços efetivamente executados, cumulativamente até o total de 100 unidades considerando o custo de cada unidade conforme "Planilha de Orçamento" integrante da Proposta Comercial da Contratada.
- 7.9.1 O quantitativo referente à Administração Local de cada medição será calculado da seguinte forma:

$$AL \text{ mensal} = \frac{\text{Medição mensal (exclusive AL)}}{\text{Valor global} - AL} \times 100 = n^{\circ} \text{ de unidades}$$



Processo 01-064.602/20-48

- 7.9.2 Os serviços constantes na planilha e no Caderno de Encargos da SUDECAP serão medidos de acordo com o critério de medição descritos no Caderno de Encargos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 Cumprir fielmente o contrato, inclusive os prazos de execução das tarefas nos termos acordados, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- 8.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos veículos, máquinas e equipamentos, como fornecimento do equipamento, mão de obra, operador, rodagem, manutenção, pagamentos de seguros, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- 8.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou diminuições efetuadas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;
- 8.4 Executar as atividades dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente as ordens de serviços e horários estabelecidos pelo Contratante;
- 8.5 Apresentar os veículos, máquinas e equipamentos sempre limpos e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
- 8.6 Responsabilizar-se pelos itens de mobilização e desmobilização, assim como pelo fornecimento de veículos, máquinas e equipamentos, combustíveis, lubrificantes, ferramentas, materiais diversos, manutenção preventiva e corretiva dos veículos, custos de pessoal e operadores/motoristas com o pagamento de seus salários e demais encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e os demais custos referentes as atividades contratadas;
- 8.7 Responsabilizar-se pelos operadores e motoristas, devidamente habilitados e experientes na condução dos equipamentos e realização das atividades;
- 8.8 Disponibilizar operadores e motoristas dos veículos e equipamentos devidamente uniformizados, munidos dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs necessários para o perfeito desempenho da função, conforme determina o Ministério do Trabalho e habilitados conforme regulamentação do Código Nacional de Trânsito, (Carteira Nacional de Habilitação, categorias C, D ou E – Artigo 144 do Código Nacional de Trânsito);
- 8.9 Entregar à Fiscalização cópia dos documentos de habilitação dos operadores/motoristas para conferência;
- 8.10 Responsabilizar-se integralmente pela guarda dos veículos, máquinas e/ou equipamentos inclusive pernoites, feriados e finais de semana;
- 8.11 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no desenvolvimento das atividades;



Processo 01-064.602/20-48

- 8.12 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.13 Disponibilizar todos os equipamentos, com exceção dos compactadores de placa vibratória e geradores, com horímetros devidamente instalados com ligação via alternador;
- 8.14 Disponibilizar equipamentos de rodas e mistos que transitam em via pública com faróis de luz branca, lanternas de posição e de freio na cor vermelha, indicadores luminosos de direção dianteiros e traseiros, pneus que ofereçam condições mínimas de segurança, retrovisor e dispositivo de redução de ruído de motor, extintor de incêndio de PQS – Pó Químico Seco de 4 kg;
- 8.15 Disponibilizar equipamentos licenciados e regulamentados conforme determina o Código Nacional de Trânsito;
- 8.16 Fornecer à Fiscalização cópia dos registros dos equipamentos para conferências;
- 8.17 Comunicar à Fiscalização toda substituição de veículos, máquinas, equipamentos, operadores e/ou motoristas, bem como todo e qualquer acidente ocorrido com os estes.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1 Solicitar, acompanhar e fiscalizar as locações e atividades contratadas;
- 9.2 Prestar à Contratada, com clareza, informações necessárias ao bom desempenho do contrato;
- 9.3 Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela Contratada;
- 9.4 Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas, ou substituição dos veículos, máquinas e/ou equipamentos;
- 9.5 Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução do contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XII do artigo 55 da Lei n.º 8666/93;
- 9.6 Elaborar as medições, com a participação da Contratada.

10. CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 A Contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, à terceiros em nenhuma hipótese.
- 10.2 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

- 11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das atividades prestadas, dos materiais, técnicas e equipamentos



Processo 01-064.602/20-48

empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto do contrato.
- 11.3 A verificação da adequação das atividades do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 11.4 A Fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução das atividades deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 11.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 11.9 Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente a qualidade das atividades para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à Contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 11.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.11 O objeto ora licitado será fiscalizado:



Processo 01-064.602/20-48

- 11.11.1 LOTE 1 – Gerência Regional de Manutenção Barreiro, Noroeste e Oeste;
- 11.11.2 LOTE 2 – Gerência Regional de Manutenção Centro-Sul, Leste e Nordeste;
- 11.11.3 LOTE 3 – Gerência Regional de Manutenção Norte, Pampulha e Venda Nova.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1 O faturamento será mensal e deverá ser entregue para atestamento ao respectivo fiscal do contrato no início do mês subsequente à prestação dos serviços.
 - 12.1.1 O respectivo fiscal encaminhará a Nota Fiscal devidamente atestada, ao setor/área responsável pelo pagamento, no respectivo órgão, em processo administrativo devidamente instruído.
- 12.2 O pagamento será realizado pela respectiva gerência, vinculada ao respectivo órgão, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do adimplemento.
- 12.3 Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminá a prestação dos serviços realizada e o período da execução.
- 12.4 A contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente.
- 12.5 A contratada deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a planilha de faturamento e relatório dos serviços prestados no mês, compreendidos entre o primeiro e o último dia de cada mês.
 - 12.5.1 Não serão aceitos preços discordantes aos previstos na Planilha de Orçamento, bem como quantidades de serviços sem prévio conhecimento da Contratante e com a sua devida comprovação.
- 12.6 Havendo irregularidades na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o prazo para pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizada.

13. REAJUSTAMENTO

- 13.1 O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa da Contratada, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 13.2 Os efeitos financeiros do reajuste serão devidos a partir da solicitação da Contratada.
- 13.3 Os reajustes aos serviços serão incidentes sobre os valores unitários precificados, e o resultado deverá ser sempre em duas casas decimais, observando a regra de arredondamento – Norma ABNT NBR 5891.

14. SANÇÕES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as seguintes sanções:



Processo 01-064.602/20-48

- 14.1 **advertência**, nos termos do art. 87, I, da Lei nº 8.666/1993;
- 14.2 **multas**, nos termos do art. 87, II, da Lei nº 8.666/1993, observados os seguintes percentuais:
 - 14.2.1 multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99% correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
 - 14.2.2 multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato em caso de recusa da contratada em acatar "Ordem de Serviços – OS" e/ou "Ordem de Serviço Parcial", ou os ditames do Edital e seus anexos.
 - 14.2.3 multa de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:
 - 14.2.3.1 deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, ou instrumento equivalente, ou do fornecimento, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal 8.666/93;
 - 14.2.3.2 permanecer inadimplente após a aplicação de Advertência;
 - 14.2.3.3 deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos pela legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
 - 14.2.3.4 deixar de complementar o valor e/ou prorrogar o prazo da garantia recolhida, se for o caso, após solicitação e no prazo assinado pela contratante;
 - 14.2.3.5 não devolver os valores pagos indevidamente pela Contratante;
 - 14.2.3.6 utilizar as dependências da contratante para fins diversos do objeto do contrato;
 - 14.2.3.7 tolerar, no cumprimento do contrato, ou instrumento equivalente, ou do fornecimento, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
 - 14.2.3.8 deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
 - 14.2.3.9 deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividades;
 - 14.2.3.10 deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e/ou previdenciária regularizada.



Processo 01-064.602/20-48

- 14.2.4 multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina.
- 14.2.5 multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, do Fornecimento, ou dos materiais adquiridos, quando a contratada der causa, respectivamente, à rescisão do contrato, ou do fornecimento, sem prejuízo das obrigações de ressarcir a Administração se a rescisão implicar em gastos superiores aos contratados, fornecidos ou adquiridos e que excedam a multa ora estipulada, nos termos do art. 927, da Lei Federal 10.406/2002.
- 14.3 **impedimento de licitar e contratar**, com o consequente descredenciamento do SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores do Município de Belo Horizonte nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/2002.
- 14.4 **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 14.3 deste Termo de Referência, nos termos do art. 87, IV, da Lei n.º 8.666/1993.
- 14.5 O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
- 14.6 A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.
- 14.7 Quando da aplicação da sanção de multa, serão observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.
- 14.8 Após a aplicação de 02 (duas) Advertências, a contratada ficará sujeita às multas previstas no Edital e/ou no contrato, podendo ainda ter o seu contrato rescindido, observados os prazos de defesa prévia, estabelecidos pela legislação vigente.
- 14.9 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções administrativas, sendo concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.
- 14.10 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do contrato, devendo os instrumentos respectivos ser rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.



Processo 01-064.602/20-48

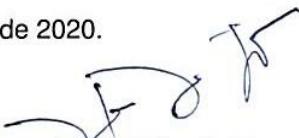
14.11 As sanções serão devidamente motivadas pelo Fiscal do Contrato e serão processadas de acordo com o disposto no Decreto Municipal n.º 15.113/2013.

14.11.1 A sanção a que se refere o item 14.3 deste Termo de Referência será processada observando-se o que for aplicável à sanção prevista no art. 4º, II, do Decreto Municipal n.º 15.113/2013.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A tolerância da Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará, de forma alguma, em alteração ou novação.
- 15.2 A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

Belo Horizonte, 17 de setembro de 2020.



Daniel Garcia Toscano

Gerente do Departamento de Coordenação de Manutenção das Regionais



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



Processo 01-064.602/20-48

Apêndice I

Planilha de Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

40
10

Lote 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO		TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS	
EMPREENDIMENTO / TRECHO				Desonerada	JUNHO/20	2575-DV-S-MAN-20	
				ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA	MENSALISTA	FOLHA
CÓDIGO	DESCRICAÇÃO DO SERVIÇO			CUSTO TOTAL		PREÇO TOTAL	
31.00.00	VEÍCULOS			127.852,32		155.795,44	
32.00.00	EQUIPAMENTOS			3.521.811,20		4.552.660,40	
33.00.00	TRANSPORTE			90.400,00		110.134,72	
34.00.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			25.105,00		32.453,00	
		PREÇO TOTAL - JUNHO/20		R\$ 3.765,168,52		R\$ 4.851.043,56	

DIRETORIA DMAN-SD	UNIDADE DCMA-SD	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS ENG° DELCINA RICARDINA DA SILVA - 2576-4	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE Eng° Djalma Garcia CREA 102.352/D	Henrique Lanterini Ricardo SD-Q228-8 Departamento de Orçamentação e Empreendimentos - DQE/SUDECAP
ORÇAMENTO Nº 200359	DATA 14/09/2020			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO		TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS
		Desonerada	JUNHO/20		2575-DV-S-MAN-20	
EMPREENDIMENTO / TRECHO		ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA	MENSALISTA		FOLHA
CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)
SUDECAP						
31.00.00		VEÍCULOS				
31.01.00		VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS				
31.01.01	SUDECAP - 45.01.01	LOCACAO VEICULO POPULAR MOTOR 1.0/C/ARE SEGURO SEM COMBUSTIVEL	Mês	72.0000	1.153,81	1.417,87
31.01.02	SUDECAP - 45.02.01	GASOLINA COMUM	L	10.490.0000	4,20	5,12
Total do Grupo:		31.00.00				155.795,44
32.00.00		EQUIPAMENTOS				
32.01.00		CUSTO HORÁRIO				
32.01.01	SUDECAP - 50.05.10	CHIBETONERA 400L SEM CARREGADOR	H	1.500.0000	2,54	3,28
32.01.02	SUDECAP - 50.05.11	BOMBA DAGUA E LAMA - CHFBOMBAB HIDROSUL 2" ASB-250-36M3h C20M	H	2.000.0000	0,47	0,61
32.01.03	SUDECAP - 50.06.02	MANGUEIRA - HP	H	570.0000	6,18	7,99
32.01.04	SUDECAP - 50.06.03	BOMBA DAGUA E LAMA - CHFBOMBAB HIDROSUL 2" ASB-250-36M3h C20M	H	1.310.0000	4,39	5,67
32.01.05	SUDECAP - 50.06.04	MANGUEIRA	H	180.0000	8,08	10,45
32.01.06	SUDECAP - 50.06.05	BOMBA DAGUA E LAMA - CHFBOMBAB HIDROSUL 3" ASB-500-72M3h C20M	H	440.0000	4,66	6,02
32.01.09	SUDECAP - 50.10.50	CHPCAMINHÃO TANQUE FOR 1317 WE TRUCADO, 10000L	H	1.250.0000	91,76	118,62
32.01.10	SUDECAP - 50.10.51	CHICAMINHÃO TANQUE FOR 1317 WE TRUCADO, 10000L	H	2.700.0000	44,54	57,58
32.01.11	SUDECAP - 50.10.80	CHPCAM GUINDAUTO MADAL PRB - 6500 OU EQUIVALENTE	H	250.0000	11,20	14,48
32.01.12	SUDECAP - 50.10.81	CHICAM GUINDAUTO MADAL PRB - 6500 OU EQUIVALENTE	H	500.0000	7,70	9,95
32.01.13	SUDECAP - 50.11.28	CHPCARREGADEIRA CASE W/20E (2.25M3x1.72M3) -152HP	H	500.0000	117,69	152,14
32.01.14	SUDECAP - 50.11.29	CHICARREGADEIRA CASE W/20E (2.25M3x1.72M3) -152HP	H	860.0000	47,06	60,83
32.01.15	SUDECAP - 50.13.46	CHIROL COMPACTADOR PE DE CARREIRO VIBRATORIO PESO OPERACIONAL SEM CON LASTRO 7,48t LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	H	340.0000	107,55	139,03
32.01.16	SUDECAP - 50.13.47	CHIROL COMPACTADOR PE DE CARREIRO VIBRATORIO PESO OPERACIONAL SEM CON LASTRO 7,48 t LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	H	530.0000	44,29	57,25
DIRETORA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE		Henrique Lanterini Ricardo SD-02/983	
DMAN-SD	DCMA-SD	Engº Daniel Góes Scam Barreto	Engº Delcina Ricardinada Silva - 2576-4		Deparmento de Orçamentação de Empreendimentos - DPE / SUDECAP	
ORÇAMENTO N°	DATA	14/09/2020	SUDECAP			
200359						



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

EMPREENDIMENTO / TRECÔ

PLANILHA DE ORÇAMENTO

TIPO DE TABELA		MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS	
SUDECAP	REFERÊNCIA	Desonerada	JUNHO/20	2575-DVS-MAN-20

FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS GERÊNCIAS REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA SUDECAP,
NO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE LOTE 1 - GERMAS BARREIRO, OESTE E NOROESTE

CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR
32 01 17	SUDECAP - 50 13 44	CH/PROLO VIBRATORIO DYNAPAC CA-15 LISO	H	340.0000	105,72	136,66	46.484,40	29,27%
32 01 18	SUDECAP - 50 13 45	CH/IRLO VIBRATORIO DYNAPAC CA-15 LISO	H	530.0000	43,14	55,77	29.558,10	29,27%
32 01 19	SUDECAP - 50 13 50	CH/PROLO VIBRATORIO DYNAPAC CC-900 LISO	H	350.0000	44,82	57,94	18.540,80	29,27%
32 01 20	SUDECAP - 50 13 51	CH/IRLO VIBRATORIO DYNAPAC CC-900 LISO	H	665.0000	29,32	37,90	25.203,50	29,27%
32 01 21	SUDECAP - 50 13 74	CH/COMPACTADOR DE PLACA CLARIDON CS-30 9HP DIESEL	H	1700.0000	8,96	11,58	19.686,00	29,27%
32 01 22	SUDECAP - 50 13 75	CH/COMPACTADOR DE PLACA CLARIDON CS-30 9HP DIESEL	H	3700.0000	3,49	4,51	16.687,00	29,27%
32 01 23	SIMAPI - 91533	COMPACTADOR CHP - COMPACTADOR DE ATERRA DE VALAS A PERCUSSAO	H	1900.0000	24,76	32,01	60.819,00	29,27%
32 01 24	SIMAPI - 91534	COMPACTADOR CHI - COMPACTADOR DE ATERRA DE VALAS A PERCUSSAO	H	5130.0000	19,90	25,72	131.943,60	29,27%
32 01 25	SUDECAP - 50 13 78	CH/COMPACTADOR DE PLACA PARA ASFALTO CS-15 DIESEL	H	1420.0000	3,83	4,95	7.029,00	29,27%
32 01 26	SUDECAP - 50 13 79	CH/COMPACTADOR DE PLACA PARA ASFALTO CS-15 DIESEL	H	1960.0000	0,63	0,81	1.587,60	29,27%
32 01 27	CPU 01	CH/COMPRESSOR XAS-137 PD/275 PCM, EXCLUSIVO MÃO DE OBRA COMPRESSORISTA	H	2220.0000	54,85	70,90	159.225,00	29,27%
32 01 28	CPU 02	CH/COMPRESSOR XAS-137 PD/275 PCM, EXCLUSIVO MÃO DE OBRA COMPRESSORISTA	H	3600.0000	5,86	7,58	27.288,00	29,27%
32 01 29	SUDECAP - 50 19 66	MARTELETE TRIFÁSICO 30KG	H	9980.0000	1,73	2,24	22.355,20	29,27%
32 01 30	SUDECAP - 50 20 06	CH/RETRO ESCAVAD CASE 580 L - (0,77M3) 75HP (4X2)	H	10.300.0000	79,61	102,91	1.059.973,00	29,27%
32 01 31	SUDECAP - 50 20 07	CH/RETRO ESCAVAD CASE 580 L - (0,77M3) 75HP (4X2)	H	20.270.0000	38,26	49,50	1.003.365,00	29,27%
32 01 32	DNT - E9127	ESCAVADEIRA E DRAGA CHP - RETRO ESCAVADEIRA COM MARTELÓ DEMOLIDOR	H	570.0000	263,45	340,56	228.775,20	29,27%
32 01 33	DNT - E9127	ESCAVADEIRA E DRAGA CHI - RETRO ESCAVADEIRA COM MARTELÓ DEVIDOR	H	1.240.0000	110,97	143,45	177.878,00	29,27%
32 01 34	DNT - E8576	ESCAVADEIRA E DRAGA CHP - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM ALCANCE DE ESCAVAÇÃO EM TORNO DE 12,5M	H	500.0000	163,35	211,16	126.696,00	29,27%
32 01 35	DNT - E8576	ESCAVADEIRA E DRAGA CHI - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM ALCANCE DE ESCAVAÇÃO EM TORNO DE 12,5M	H	1.200.0000	71,16	91,99	110.388,00	29,27%
32 01 36	DNT - E8017	ESCAVADEIRA E DRAGA CHP - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM ALCANCE DE ESCAVAÇÃO EM TORNO DE 60 M	H	300.0000	116,14	151,13	120.104,60	29,27%
32 01 37	DNT - E8017	ESCAVADEIRA E DRAGA CHI - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM ALCANCE DE ESCAVAÇÃO EM TORNO DE 60 M	H	1.320.0000	55,90	72,26	95.383,20	29,27%
32 01 38	CPJ 03	CH/GRUPO DE SOLDAGEM BAMBOZZI 315 A EXCLUSIVE SOLDADOR	H	400.0000	44,47	57,49	22.996,00	29,27%
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSAVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE					
DMAN SD	DCMA-SD	ENG° DELCINA RICARDINA DA SILVA	2576-4					
ORÇAMENTO N°	DATA	Engº Delcina Ricardina da Silva	2576-4					
200359	14/09/2020	CREA 102.352.D	SUDECAP					

Henrique Laranjeira Ricardino
SP-07198-8
Departamento de Orçamento e SUDECAP
Empreendimentos - DPOE / SUDECAP

Engº Delcina Ricardina da Silva
CREA 102.352.D

SUDECAP

14/09/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO		TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS		
		Desonerada	JUNHO/20		2575-DV-S-MAN-20			
EMPREENDIMENTO / TRECHO		FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS GERÊNCIAS REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA SUDECAP		ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	MENSALISTA	FOLHA		
CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR
SUDECAP								
32 01 39	CPU 04	CH/GRUPO DE SOLDAGEM BAMBOZZI 315 A, EXCLUSIVO SÓLIDOR	H	1.000,0000	10,85	14.03	14.030,00	29,27%
32 01 40	SUDECAP - 50 32 08	CH/MOTONIVELADORA PESO BRUTO 13843 KG LARGURA DA ALAMINA DE 3,7 M HP PESO BRUTO 13843 KG LARGURA DA ALAMINA DE 3,7 M CH/MOTONIVELADORA PESO BRUTO 13843 KG LARGURA DA ALAMINA DE 3,7 M	H	750,0000	182,89	236,42	177.315,00	29,27%
32 01 41	SUDECAP - 50 32 09	CH/MOTONIVELADORA PESO BRUTO 13843 KG LARGURA DA ALAMINA DE 3,7 M CH/MOTONIVELADORA PESO BRUTO 13843 KG LARGURA DA ALAMINA DE 3,7 M	H	1.650,0000	89,01	115,06	189.849,00	29,27%
32 01 44	SUDECAP - 50 39 10	CH/MBRADOR DE IMERSAO COM MANGOTE DE 45MM	H	600,0000	1,92	2,48	1.488,00	29,27%
32 01 45	SUDECAP - 50 39 11	CH/MBRADOR DE IMERSAO COM MANGOTE DE 45MM	H	900,0000	0,47	0,61	549,00	29,27%
32 01 45	COPASA - 85003499	TRATOR CHP - TRATOR DE ESTERA COM POTÊNCIA DE 80 A 90HP	H	200,0000	107,03	138,36	27.572,00	29,27%
32 01 47	COPASA - 85003498	TRATOR CHP - TRATOR DE ESTERA COM POTÊNCIA DE 80 A 90HP	H	270,0000	50,85	65,73	17.747,10	29,27%
32 01 48	CPU 05	GRUPO GERADOR CHP - GRUPO GERADOR AUTO REGULADO 60HZ A DIESEL TRIFASICO ALTERNADOR DE 125 KVA VOLTAGEM DE 200/277V MOTOR MODELO M790 COM 217 CV E 2200RPM ACOPLAGEM OF. PESO DO CONJUNTO 350 KG EXCLUSIVO MÃO DE OBRA PARA OPERAR O GERADOR	H	2.600,0000	9,99	12,91	33.586,00	29,27%
32 01 49	CPU 06	GRUPO GERADOR CHP - GRUPO GERADOR AUTO REGULADO 60HZ A DIESEL TRIFASICO ALTERNADOR DE 125 KVA VOLTAGEM DE 200/277V MOTOR MODELO M790 COM 217 CV E 2200RPM ACOPLAGEM OF. PESO DO CONJUNTO 350 KG EXCLUSIVO MÃO DE OBRA PARA OPERAR O GERADOR	H	6.900,0000	1,00	1,29	8.901,00	29,27%
32 01 50	SUDECAP - 50 41 11	CH/SERRA CLIPPER MECÂNICA GASOLINA OU ESQUIVANTE 13HP	H	1.420,0000	7,87	10,17	14.441,40	29,27%
32 01 51	SUDECAP - 50 41 12	CH/SERRA CLIPPER MECÂNICA GASOLINA OU ESQUIVANTE 13HP	H	8.040,0000	1,39	1,80	14.472,00	29,27%
Total do Grupo:		32.00.00					4.552.660,40	
TRANSPORTE								
33 01 00	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS							
33 01 01	SUDECAP - 68 20 02	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO SOBRE CARRETA DENTRO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (REMOÇÃO INTERNA)	VG	68.000,00	800,00	974,64	66.275,52	21,83%
33 01 02	SUDECAP - 68 20 01	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO SOBRE CAMINHÃO FRUCIADO DENTRO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (REMOÇÃO INTERNA)	VG	80.000,00	450,00	548,24	43.856,20	21,83%
Total do Grupo:		33.00.00					110.134,72	
ADMINISTRAÇÃO LOCAL								
34 00 00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
34 01 00	DIRETORIA	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNIDADE	UN	100,0000	251,05	32.453,00	29,27%
34 01 01	DMAN-SD	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UNIDADE	UN	100,0000	324,53	32.453,00	29,27%
SUDECAP		RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	E UNIDADE	E UNIDADE				
ORÇAMENTO N°	DATA	ENGº DELCINA RICARDINA DA SILVA - 2576-4						
200359	14/09/2020							

Henrique Laferminini Ricardo | 11/09/20

SD-027988

Departamento de Organização de

Empreendimentos - PROE/SUDECAP

CRA 102.352/D

SUDECAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO		TIPO DE TABELA		MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS	
EMPREENDIMENTO / TRECHO				Desonerada		JUNHO/20	2575:DVS-MAN 20	
				ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		FOLHA		
FORNECIMENTO DE VÉHICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS GERÊNCIAS REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA SUDECAP, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE LOTE 1 - GERMAS BARREIRO, OESTE E NOROESTE								
CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR
SUDECAP	Total do Grupo:	34.00.00					32.453,00	5/5

DIRETORIA DMAN-SD	UNIDADE DCMA-SD	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO QUANTIDADE E UNIDADE	Henrique Caminha Ricardo SD-Q2798-13 Departamento de Organização de Empreendimentos - DQE / SUDECAP
ORÇAMENTO N° 200359	DATA 14/09/2020	ENGª DELCINA RICARDINA DA SILVA - 2576-4	Engº Danilo Garcia Tostão Barretto CPFEA 102-352/0	SUDECAP



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

14
10

Lote 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO		TIPO DE TABELA		MÊS / REF	PLANO DE OBRAS
EMPREENDIMENTO / TRECHO		Desonerada		JUNHO/20	2576.DV-S-MAN-20		
		ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		HORISTA	MENSALISTA	FOLHA	1/4
CÓDIGO		DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO			CUSTO TOTAL	PREÇO TOTAL	
31.00.00	VEÍCULOS				153.346,32	186.873,84	
32.00.00	EQUIPAMENTOS				3.437.849,62	4.444.122,66	
33.00.00	TRANSPORTE				68.600,00	83.575,68	
34.00.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				25.105,00	32.453,00	
		PREÇO TOTAL - JUNHO/20			R\$ 3.684.900,94	R\$ 4.747.025,18	

DIRETORIA DMAN-SD	UNIDADE DCMA-SD	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS Engº Delcina Ricardina da Silva - 2576-4	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE Engº Delcina Ricardina da Silva - 2576-4	Henrique Lanterini Ricardo SD-Q2789-8 Departamento de Orçamentação e Empreendimentos - DPOE / SUDECAP
ORÇAMENTO N° 200360	DATA 14/09/2020			14/09/20 SUDECAP CREA 102.352/D Engº Delcina Ricardina da Silva - 2576-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO		TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS
CÓDIGO	SUDECAP	REFERÊNCIA	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	Desonerada	JUNHO/20	2576-DV-S-MAN-20
31.00.00			VEÍCULOS			
31:01.00			VEÍCULOS E COMBUSTIVEIS			
31:01.01	SUDECAP - 45.01.01		LIGAÇÃO VEÍCULO POPULAR MOTOR 10 C/AR E SÉGURO SEM COMBUSTIVEL	Mês	72.000	1.163,81
31:01.02	SUDECAP - 45.02.01		GASOLINA COMUM	Mês	16.560.000	4.20
Total do Grupo:			31.00.00			186.873,84
32.00.00			EQUIPAMENTOS			
32:01.00			CUSTO HORÁRIO			
32:01.01	SUDECAP - 50.05.10		CHIBETONEIRA 400L SEM CARREGADOR	H	700.000	2.54
32:01.02	SUDECAP - 50.05.11		CHIBETONEIRA 400L SEM CARREGADOR	H	1.400.000	0.47
32:01.03	SUDECAP - 50.06.02		BOMBA D'AGUA E LAMA - CHIBOMB A HIDROSUL 2" ASB-250-36M3H C20M	H	200.000	6.18
32:01.04	SUDECAP - 50.06.03		BOMBA D'AGUA E LAMA - CHIBOMB A HIDROSUL 2" ASB-250-36M3H C20M	H	120.000	4.39
32:01.05	SUDECAP - 50.06.04		BOMBA D'AGUA E LAMA - CHIBOMB A HIDROSUL 3" ASB-500-72M3H C20M	H	200.000	8.08
32:01.06	SUDECAP - 50.06.05		BOMBA D'AGUA E LAMA - CHIBOMB A HIDROSUL 3" ASB-500-72M3H C20M	H	120.000	4.66
32:01.09	SUDECAP - 50.10.50		CHICAMINHÃO TANQUE FORD 1317 WE TRUCADO 10000 L	H	2.000.000	91.76
32:01.10	SUDECAP - 50.10.51		CHICAMINHÃO TANQUE FORD 1317 WE TRUCADO 10000 L	H	1.350.000	44.54
32:01.13	SUDECAP - 50.11.28		CHICARREADEIRA CASE W20E (2.25M3,1.72M3) -152HP	H	550.000	117.89
32:01.14	SUDECAP - 50.11.29		CHICARREGADEIRA CASE W20E (2.25M3,1.72M3) -152HP	H	800.000	47.05
32:01.15	SUDECAP - 50.13.46		CHIROLÔ COMPACTADOR PE DE CARNERO VIBRATORIO POTENCIA 80 HP SUDECAP - 50.13.46 PESO OPERACIONAL SEM COM LASTRO 408,8 T LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	H	310.000	107.55
32:01.16	SUDECAP - 50.13.47		CHIROLÔ COMPACTADOR PE DE CARNERO VIBRATORIO POTENCIA 80 HP PESO OPERACIONAL SEM COM LASTRO 408,8 T LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	H	600.000	44.29
32:01.17	SUDECAP - 50.13.44		CHIROLÔ VIBRATORIO DYNAPAC CA-5 LISO	H	3.000.000	57.25
32:01.18	SUDECAP - 50.13.45		CHIROLÔ VIBRATORIO DYNAPAC CA-5 LISO	H	600.000	34.352,00
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO QUANTIDADE E UNIDADE	Henrique Lanfemini Ricardo SD-02795-8		
DMAN-SD	DMCA-SD	Engº Delcina Ricardina da Silva - 2576-4		Departamento de Orçamentação de Empreendimentos - DPOE / SUDECAP		
ORÇAMENTO N°	DATA	14/09/2020				



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

EMPREENDIMENTO / TRECHO

PLANILHA DE ORÇAMENTO

TIPO DE TABELA		MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS				
SUDECAP	REFERÊNCIA	Desonerada	JUNHO/20	2576-DV-S-MAN-20			
CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR
32.01.41	SUDECAP - 50 32.09	CHUMOTONINELADORA POTENCIA BASICA(LIQUIDA)(PRIMEIRA MARCHA)125 HP , PESO BRUTO 13843 KG. LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	H	300.0000	89,01	34.518,00	29,27%
32.01.42	SUDECAP - 50 36.10	CH/PIRATOR DE ESTEIRA DBM C/ LAMINA 140 HP	H	150.0000	199,66	38.715,00	29,27%
32.01.43	SUDECAP - 50 36.11	CH/PIRATOR DE ESTEIRA DBM C/ LAMINA 140 HP	H	180.0000	85,91	19.990,80	29,27%
32.01.46	COPASA - 85003499	TRATOR CHP - TRATOR DE ESTEIRA COM POTENCIA DE 80 A 90HP	H	250.0000	107,03	138,38	29,27%
32.01.47	COPASA - 85003498	TRATOR CHI - TRATOR DE ESTEIRA COM POTENCIA DE 80 A 90HP	H	310.0000	50,85	65,73	20.376,30
32.01.48	CPU 05	GERADOR CHP - GRUPO GERADOR AUTO REGULADO 60HZ, A DIESEL TRIASICO ALTERNADOR DE 12,5 KVA VOLTAGEM DE 220/127V MOTOR MODELO M790 COM 21,2 CV E 2200RPM,ACOPLAMENTO CP PESO DO CONJUNTO 350 KG, EXCLUSIVO MAO DE OBRA PARA OPERAR O GERADOR	H	1.400.0000	9,99	12,91	18.074,00
32.01.49	CPU 06	GRUPO GERADOR CHI - GRUPO GERADOR AUTO REGULADO 60HZ, A DIESEL TRIASICO ALTERNADOR DE 12,5 KVA VOLTAGEM DE 220/127V MOTOR MODELO M790 COM 21,2 CV E 2200RPM,ACOPLAMENTO CP PESO DO CONJUNTO 350 KG, EXCLUSIVO MAO DE OBRA PARA OPERAR O GERADOR	H	2.750.0000	1,00	1,29	3.547,50
32.01.50	SUDECAP - 50 41.11	CH/PIERRELL CLIPPER MECANICA GASOLINA OU ESQUIVALENTE 13HP CH/SERRA CLIPPER MECANICA GASOLINA OU ESQUIVALENTE 13HP	H	1.500.0000	7,87	10,17	15.255,00
32.01.51	SUDECAP - 50 41.12		H	10.250.0000	1,39	1,60	18.450,00
Total do Grupo:		32.00.00				4.444.122,66	29,27%
33.00.00							
33.01.00		TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS					
33.01.01	SUDECAP - 68 20 02	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO SOBRE CARRETA DENTRO DO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE (REMOCAO INTERNA)	VG	52.0000	800,00	974,84	21,83%
33.01.02	SUDECAP - 68 20 01	TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO SOBRE CAMINHAO TRUCADO DENTRO DO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE (REMOCAO INTERNA)	VG	60.0000	450,00	548,24	32.894,40
Total do Grupo:		33.00.00				83.575,68	21,83%
34.00.00							
34.01.00	CPU 07	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	100.0000	251,05	32.453,00
34.01.01		Total do Grupo:				32.453,00	29,27%

DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE	Henrique Lameirini Ricardo SD-922998-8 Departamento de Orçamento e Contabilidade Empreendimentos - ppoE / SUDECAP
DMAN-SD	DCMA-SD	ENGª DEICINA RICARDA DINIA DA SILVA - 2576-4		
ORÇAMENTO Nº	DATA	14/09/2020		
202360				

SUDECAP

56

Engº Daniel Garcia Toscani Barretto

Engª Deicina Ricarda Dinia da Silva - 2576-4

4/4

FOLHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO		TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS			
				Desonerada	JUNHO/20	2576-DV-S-MAN-20			
EMPREENDIMENTO / TRECHO		FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS GERÊNCIAS REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA SUDECAP.		ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA	MENSALISTA	FOLHA		
CÓDIGO	SUDECAP	REFERÊNCIA	DEScrição do serviço	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR
32 01 19	SUDECAP - 50 13 50	CHPROLO VIBRATORIO DYNAPAC CC-900 LISO	H	800.0000	44,82	57,94	46.352,00	29,27%	
32 01 20	SUDECAP - 50 13 51	CHPROLO VIBRATORIO DYNAPAC CC-900 LISO	H	1.000.0000	29,32	37,50	37.980,00	29,27%	
32 01 21	SUDECAP - 50 13 74	CH/COMPACTADOR DE PLACA CLARIDON CS-30 9HP DIESEL	H	860.0000	8,96	11,58	9.958,80	29,27%	
32 01 22	SUDECAP - 50 13 75	CH/COMPACTADOR DE PLACA CLARIDON CS-30 9HP DIESEL	H	2.100.0000	3,49	4,51	9.471,00	29,27%	
32 01 23	SINAPI - 91533	COMPACTADOR CH/ - COMPACTADOR DE ATERRA DE VALAS A PERCUSSAO	H	2.712.0000	24,76	32,01	86.811,12	29,27%	
32 01 24	SINAPI - 91534	COMPACTADOR CH/ - COMPACTADOR DE ATERRA DE VALAS A PERCUSSAO	H	7.992.0000	19,90	25,72	205.554,24	29,27%	
32 01 25	SUDECAP - 50 13 78	CH/COMPACTADOR DE PLACA PARA ASFALTO CS-15 DIESEL	H	1.500.0000	3,83	4,95	7.425,00	29,27%	
32 01 26	SUDECAP - 50 13 79	CH/COMPACTADOR DE PLACA PARA ASFALTO CS-15 DIESEL	H	2.100.0000	0,63	0,81	1.701,00	29,27%	
32 01 27	CPU 01	CHIPCOMPRESSOR XAS-137 PD 275 PCM EXCLUSIVE MAO DE OBRA	H	2.550.0000	54,85	70,90	180.795,00	29,27%	
32 01 28	CPU 02	CHIPCOMPRESSOR XAS-137 PD 275 PCM EXCLUSIVE MAO DE OBRA	H	3.350.0000	5,86	7,58	25.393,00	29,27%	
32 01 29	SUDECAP - 50 19 66	MARTELETE TRIFÁSICO 30KG	H	2.000.0000	1,73	2,24	4.480,00	29,27%	
32 01 30	SUDECAP - 50 20 05	CH/RETRO-ESCAVAD CASE 580L (0.77M3)75HP (4X2)	H	13.540.0000	79,61	102,91	1.393.401,40	29,27%	
32 01 31	SUDECAP - 50 20 07	CH/RETRO-ESCAVAD CASE 580L (0.77M3)75HP (4X2)	H	21.400.0000	38,29	49,50	1.059.300,00	29,27%	
32 01 32	DNT - E9127	ESCAVADERA E DRAGA - CH/ - RETRO ESCAVADERA COM MARTEL-O DEMOLDOR	H	200.0000	263,45	340,56	68.112,00	29,27%	
32 01 33	DNT - E9127	ESCAVADERA E DRAGA - CH/ RETRO ESCAVADERA COM MARTEL-O DEMOLDOR	H	320.0000	110,97	143,45	45.984,00	29,27%	
32 01 34	DNT - E9576	ESCAVADERA E DRAGA - CH/ - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM ALCANCE DE ESCAVACAO EM TORNO DE 12,5M	H	620.0000	163,35	211,16	130.919,20	29,27%	
32 01 35	DNT - E9576	ESCAVADERA E DRAGA - CH/ - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM ALCANCE DE ESCAVACAO EM TORNO DE 12,5M	H	940.0000	71,16	91,99	85.470,60	29,27%	
32 01 36	DNT - E9017	ESCAVADERA E DRAGA - CH/ - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM ALCANCE DE ESCAVACAO EM TORNO DE 6,0M	H	450.0000	116,14	150,13	69.059,80	29,27%	
32 01 37	DNT - E9017	ESCAVADERA E DRAGA - CH/ - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM ALCANCE DE ESCAVACAO EM TORNO DE 6,0M	H	730.0000	55,90	72,26	52.749,80	29,27%	
32 01 38	CPU 03	GRUPO DE SOLDAGEM BAMBOZZI 3/15 A EXCLUSIVE SOLDADOR	H	500.0000	44,47	57,43	28.745,00	29,27%	
32 01 39	CPU 04	GRUPO DE SOLDAGEM BAMBOZZI 3/15 A EXCLUSIVE SOLDADOR	H	1.580.0000	10,85	14,03	22.157,40	29,27%	
32 01 40	SUDECAP - 50 32 08	CH/PMOTOR-VELADORA POTÊNCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP PESO BRUTO 138,43 KG LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	H	250.0000	182,89	236,42	59.105,00	29,27%	
DIRETORIA	UNIDADE	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS	E UNIDADE	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE		Henrique Laffemini Ricardo SD-02/98-8		Engenheiro Civil Geral - Belo Horizonte	
DMAN-SD	DCMA-SD	ENG° DELCINA RICARDINA DAS SILVA - 2576-4	SUDECAP	Engenheiro Civil Geral - Belo Horizonte		Departamento de Orçamentação e Contabilidade - DPOC / SUDECAP		Empreendimentos - DPOE / SUDECAP	
ORÇAMENTO N°	DATA	200360	14/09/2020	Cria 102.352/20					



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



SUDCAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

479

Lote 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO		TIPO DE TABELA		MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS
EMPREENDIMENTO / TRECHO		Desonerada		JUNHO/20	2577 DV-S-MAN-20		
				ENCARGOS SOCIAIS BASICOS		FOLHA	
CÓDIGO		DESCRICAÇÃO DO SERVIÇO		HORISTA	MENSALISTA		
31.00.00	VEICULOS			142.174,32		173.254,64	
32.00.00	EQUIPAMENTOS			3.546.447,40		4.584.444,22	
33.00.00	TRANSPORTE			72.200,00		87.528,24	
34.00.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL			25.105,00		32.453,00	
		PREÇO TOTAL - JUNHO/20		R\$ 3.785.926,72		R\$ 4.877.580,10	

DIRETORIA DMAN-SD	UNIDADE DCMA-SD	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS ENG° DELCINA RICARDINA DA SILVA	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QUANTIDADE E UNIDADE Eng° Daniel Garcia Louzao Barreto	Henrique Leitini Ricardo SD02/2018-8 Departamento de Orçamentação de Empreendimentos - DQE / SUDECAP
ORÇAMENTO Nº 200361	DATA 14/09/2020			DATA 102.352/D SUDECAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE		PLANILHA DE ORÇAMENTO			TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS	
		Desonerada	JUNHO/20				2577-DV S MAN 20	
		ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA	MENSALISTA			FOLHA	
FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS GERRÊNCIAS REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA SUDECAP, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE LOTE 3 - GERMA'S PAMPULHA, VENDA NOVA E NORTE.								
CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	MULTIPLICADOR BDI / MULTIPLICADOR
31.00.00		VEÍCULOS						
31.01.00		VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS						
31.01.01	SUDECAP - 45.01.01	LOCACAO VEICULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ ARE E SEGURO SEM COMBUSTIVEL	MES	72.000	1.163,81	1.417,87	102.086,64	21,83%
31.01.02	SUDECAP - 45.02.01	GASOLINA COMUM	L	13.900,0000	4,20	5,12	71.158,00	21,83%
Total do Grupo:		31.00.00					173.254,64	
32.00.00		EQUIPAMENTOS						
32.01.00		CUSTO HORÁRIO						
32.01.01	SUDECAP - 50.05.10	CHIBETONEIRA 400L SEM CARREGADOR	H	3.050,0000	2,54	3,28	10.004,00	29,27%
32.01.02	SUDECAP - 50.05.11	CHIBETONEIRA 400L SEM CARREGADOR	H	1.700,0000	0,47	0,61	1.037,00	29,27%
32.01.05	SUDECAP - 50.06.04	CHIBETONEIRA 400L SEM CARREGADOR	H	900,0000	0,08	0,10	94,05	29,27%
32.01.06	SUDECAP - 50.06.05	BOMBA DAGUA E LAMA - CHIBOMBA HIDROSUL 3" ASB 500-72M3H/C20M MANGUEIRA	H	500,0000	4,66	6,02	3.010,00	29,27%
32.01.07	SUDECAP - 50.10.35	CHIRCAMINHAO TANQUE FORD 1317 WE, 6.000L	H	1.400,0000	90,49	116,98	163.772,00	29,27%
32.01.08	SUDECAP - 50.10.37	CHIRCAMINHAO TANQUE FORD 1317 WE, 6.000L	H	700,0000	43,82	56,65	39.655,00	29,27%
32.01.09	SUDECAP - 50.10.50	CHIRCAMINHAO TANQUE FORD 1317 WE TRUCADO, 10000 L	H	1.600,0000	91,76	118,62	189.782,00	29,27%
32.01.10	SUDECAP - 50.10.51	CHIRCAMINHAO TANQUE FORD 1317 WE TRUCADO, 10000 L	H	400,0000	44,54	57,58	23.032,00	29,27%
32.01.13	SUDECAP - 50.11.28	CHIRCARREGADEIRA CASE W20E (2.25M3;1.77M3);152HP	H	1.420,0000	117,69	152,14	21.603,80	29,27%
32.01.14	SUDECAP - 50.11.29	CHIRCARREGADEIRA CASE W20E (2.25M3;1.77M3);152HP	H	600,0000	47,06	60,83	36.496,00	29,27%
32.01.15	SUDECAP - 50.13.46	CHIROLO COMPACTADOR PE DE CARREIRO VIBRATORIO POTENCIA 80 HP PESO OPERACIONAL SEM COM LASTRO 7,488 T LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	H	790,0000	107,55	139,03	109.811,70	29,27%
32.01.16	SUDECAP - 50.13.47	CHIROLO COMPACTADOR PE DE CARREIRO VIBRATORIO POTENCIA 80 HP PESO OPERACIONAL SEM COM LASTRO 7,488 T LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	H	900,0000	44,29	57,25	51.525,00	29,27%
32.01.19	SUDECAP - 50.13.50	CHIROLO VIBRATORIO DYNAPAC CC 900 USO	H	1.800,0000	44,82	57,94	104.292,00	29,27%
32.01.20	SUDECAP - 50.13.51	CHIROLO VIBRATORIO DYNAPAC CC 900 USO	H	950,0000	37,90	39.785,00	29,27%	
DIRETORIA		UNIDADE	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO QUANTIDADE E UNIDADE		Henrique Lanfranchini Ricardo SD-02749-8 Engº Delcina Ricardina da Silva			
DMAN-SD	DCMA-SD				Departamento de Orcamento e Orçamentação SUDECAP			
ORÇAMENTO N°	DATA		14/09/2020		DPOE / SUDECAP			
200361					14/09/2020			



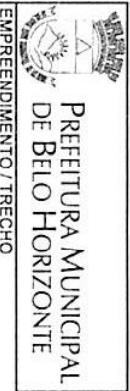
PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

EMPREENDIMENTO / TRECHO

PLANILHA DE ORÇAMENTO

FORNECIMENTO DE VÉHICULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS GERÊNCIAS REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA SUDECAP.
NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE LOTE 3 - GERMAS PAMPULHA, VENDA NOVA E NORTE

		TIPO DE TABELA		MÊS / REF	PLANO DE OBRAS	
SUDECAP	REFERÊNCIA	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	JUNHO/20	2577-DV-S-MAN-20
		Desonerada		ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS		FOLHA
		HORISTA		MENSALISTA		3/4
CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRÍÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)
32 01 21	SUDECAP - 50 1374	CHP/COMPACTADOR DE PLACA CLARIDON CS-30 9HP DIESEL.	H	3.000,0000	8,96	11,58
32 01 22	SUDECAP - 50 1375	CHP/COMPACTADOR DE PLACA CLARIDON CS-30 9HP DIESEL	H	1.200,0000	3,49	4,51
32 01 23	SINAPI - 91533	COMPACTADOR CHP - COMPACTADOR DE ATERRA DE VALAS A PERCUSSÃO	H	2.900,0000	24,76	32,01
32 01 24	SINAPI - 91534	COMPACTADOR CHI - COMPACTADOR DE ATERRA DE VALAS A PERCUSSÃO	H	1.900,0000	19,90	25,72
32 01 27	CPU 01	CHP/COMPRESSOR XAS-137 PD 275 PCM, EXCLUSIVO MÃO DE OBRA COMPRESSORISTA	H	1.000,0000	54,85	70,90
32 01 28	CPU 02	CHI/COMPRESSOR XAS-137 PD 275 PCM, EXCLUSIVO MÃO DE OBRA COMPRESSORISTA	H	550,0000	5,86	7,58
32 01 29	SUDECAP - 50 19 66	MARTELete TRIFÁSICO 30KG	H	5.230,0000	1,73	2,24
32 01 30	SUDECAP - 50 20 06	CHI/RETRO ESCAVAD CASE 580 L - (0.77M3) 75+P (4X2)	H	18.922,0000	79,61	102,91
32 01 31	SUDECAP - 50 20 07	CHI/RETRO ESCAVAD CASE 580 L - (0.77M3) 75+P (4X2)	H	6.552,0000	38,29	49,50
32 01 32	DNT - E9127	ESCAVADEIRA E DRAGA - CHP - RETRO ESCAVADEIRA COM MARTEL O DEMOLIDOR	H	200,0000	263,45	340,56
32 01 33	DNT - E9127	ESCAVADEIRA E DRAGA - CHI - RETRO ESCAVADEIRA COM MARTEL O DEMOLIDOR	H	100,0000	110,97	143,45
32 01 34	DNT - E9576	ESCAVADEIRA E DRAGA - CHP - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM ALCANCE DE ESCAVACAO EM TORNO DE 12,5M	H	500,0000	163,35	211,16
32 01 35	DNT - E9576	ESCAVADEIRA E DRAGA - CHP - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM ALCANCE DE ESCAVACAO EM TORNO DE 12,5M	H	150,0000	71,16	91,99
32 01 36	DNT - E9017	ESCAVADEIRA E DRAGA CHP - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM ALCANCE DE ESCAVACAO EM TORNO DE 60 M	H	2.050,0000	116,14	159,13
32 01 37	DNT - E9017	ESCAVADEIRA E DRAGA CHI - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA COM ALCANCE DE ESCAVACAO EM TORNO DE 60 M	H	550,0000	55,90	72,26
32 01 40	SUDECAP - 50 32 08	CHP/MOTORVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 1.3843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	H	1.480,0000	182,89	236,42
32 01 41	SUDECAP - 50 32 09	CHP/MOTORVELADORA POTÊNCIA BÁSICA LÍQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP, PESO BRUTO 1.3843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	H	340,0000	89,01	115,06
32 01 44	SUDECAP - 50 39 10	CHI/PINBRADOR DE MERSAÇ COM MANGOTE DE 45MM	H	500,0000	1,92	2,48
32 01 45	SUDECAP - 50 39 11	CHI/PINBRADOR DE MERSAÇ COM MANGOTE DE 45MM	H	250,0000	0,47	0,61
32 01 48	CPU 05	GRUPO GERADOR CHP GRUPO GERADOR AUTO REGULADO 60HZ, A DIESEL, TRIFÁSICO, ALTERNADOR DE 12,5 KVA, VOLTAGEM DE 220/127V, MOTOR MODELO M790 COM 21,2 CV E 2200RPM, ACOPLAGEM CP PESO DO CONJUNTO 350 KG EXCLUSIVO MÃO DE OBRA PARA OPERAR O GERADOR	H	1.170,0000	9,99	12,91
DIRETORIA	UNIDADE	VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO DOS PREÇOS		VERIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO QUANTIDADE E UNIDADE		
DMAN-SD	DCMA-SD	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS		Engº Daniel Garcia Tostain Barreto		Henrique Lanfranchini Ricardo
ORÇAMENTO N°	DATA	ENGª DELICINA RICARDINA DA SILVA		SD-02/2008		SD-02/2008
200361	14/09/2020	FOLHA 102.352/D		Departamento de Documentação de Empreendimentos - DPOE / SUDECAP		



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

PLANILHA DE ORÇAMENTO

		TIPO DE TABELA	MÊS / REF.	PLANO DE OBRAS				
		Desonerada	JUNHO/20	2577-DV-S-MAN-20				
		ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	MENSALISTA	FOLHA				
CÓDIGO	REFERÊNCIA	DESCRICAÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO (SEM BDI)	PREÇO UNITÁRIO (COM BDI)	PREÇO TOTAL (COM BDI)	BDI / MULTIPLICADOR
32 01 49	CPU06	GRUPO GERADOR CHI - GRUPO GERADOR AUTO REGULADO 60/142 A, DIESEL, TRIFÁSICO, ALTERNADOR DE 12,5 KVA, VOLTAGEM DEF20/127V, MOTOR MODELO MT90 COM 21,2 CVE 2200RPM, ACOPLAGEM CCP, PESO DO CONJUNTO 350 KG, EXCLUSIVO MÃO DE OBRA PARA OPERAR O GERADOR CHI/SERRA CLIPPER MECÂNICA GASOLINA OU EQUIVALENTE 13HP SUDECAP - 50 41 11	H	71,00000	1,00	1,29	915,90	29,27%
32 01 50		SUDECAP - 50 41 11	H	7 000,0000	7,87	10,17	71.150,00	29,27%
32 01 51		SUDECAP - 50 41 12	H	2 000,0000	1,39	1,80	3.600,00	29,27%
Total do Grupo:		32.00,00					4.584.444,22	
33.00,00		TRANSPORTE						
33 01 00		TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS						
33 01 01		TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO SOBRE CARRETA DENTRO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (REMOÇÃO INTERNA)	VG	70.0000	800,00	67.888,80	67.888,80	21,23%
33 01 02		TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO SOBRE CAMINHÃO TRUCKADO DENTRO DO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE (REMOÇÃO INTERNA)	VG	35.0000	450,00	545,54	19.639,44	21,23%
Total do Grupo:		33.00,00					87.528,24	
34.00,00		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
34 01 00		ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
34 01 01	CPU07	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	100.0000	251,05	324,53	32.453,00	29,27%
Total do Grupo:		34.00,00						

DIRETORIA DMAN-SD	UNIDADE DCMA-SD	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DOS PREÇOS <i>Henrique Lantimini Ricardo</i>	VÉRIFICAÇÃO DE DESCRIÇÃO, QTD E UNIDADE <i>Ingº Décio Góes</i>	Henrique Lantimini Ricardo SD-02-1988 Departamento de Orçamentação de Empreendimentos
ORÇAMENTO N° 200361	DATA 14/09/2020	ENGº DELCINIA CARDOSO SILVA <i>Engº Delcina Cardoso Silva</i>	SUDECAP <i>SUDECAP</i>	



Processo 01-064.602/20-48

Apêndice II

Composição de Preços Unitários e Administração Local

Este apêndice contém as composições de preços extras.

As composições de serviços oriundos de tabelas de referência podem ser obtidas por meio dos seguintes endereços eletrônicos:

SUDECAP	prefeitura.pbh.gov.br/sudecap/composicao-de-precos/
SINAPI	www.caixa.gov.br/poder-publico/apoio-poder-publico/sinapi/Paginas/default.aspx
SICRO	www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/custos-e-pagamentos/custos-e-pagamentos-dnit/sistemas-de-custos
COPASA	www2.copasa.com.br/servicos/portalTransparencia/obraservico/visao/opcaoFiltroServico.asp?modalidade=Servico

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS

Assunto/Objeto: Contratação para o fornecimento de veículos, máquinas e equipamentos, necessários à operacionalização das Gerências Regional de Manutenção da SUDECAP, no Município de Belo Horizonte.

CPU 01	CHP/COMPRESSOR XAS-137 PD 275 PCM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	H	V. TOTAL	54,85
CÓDIGO			UNID.	QUANT.	H	V. TOTAL	
54.14.10	COMPRESSOR XAS-137 PD 275 PCM OU EQUIVALENTE		UN	0.00015	58.630,76	8,79	
68.01.30	ÓLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM		L	14	3,29	46,06	

CPU 02	CHI/COMPRESSOR XAS-137 PD 275 PCM	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	H	V. TOTAL	5,86
CÓDIGO			UNID.	QUANT.	H	V. TOTAL	
54.14.10	COMPRESSOR XAS-137 PD 275 PCM OU EQUIVALENTE		UN	0.0001	58.630,76	5,86	

CPU 03	CHP/GRUPO DE SOLDAGEM BAMBOZZI 375-A	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	H	V. TOTAL	44,47
CÓDIGO			UNID.	QUANT.	H	V. TOTAL	
54.31.10	GPO SOLDAG. BAMBOZZI MODELO TN5 MOTOR 375A DIESEL OU EQUIVALENTE		UN	0.000021	83.428,72	17,52	
68.01.30	ÓLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM		L	8,19	3,29	26,95	

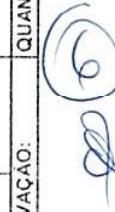
CPU 04	CHI/GRUPO DE SOLDAGEM BAMBOZZI 375-A	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	H	V. TOTAL	10,85
CÓDIGO			UNID.	QUANT.	H	V. TOTAL	
54.31.10	GPO SOLDAG. BAMBOZZI MODELO TN5 MOTOR 375A DIESEL OU EQUIVALENTE		UN	0.00013	83.428,72	10,85	

CPU 05	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 12,5 KVA, MOTOR A DIESEL - CHP	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	H	V. TOTAL	9,99
CÓDIGO			UNID.	QUANT.	H	V. TOTAL	
	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 12,5 KVA, MOTOR A DIESEL - DEPRECIAÇÃO		UN	0.0000400	21.231,40	0,85	
	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 12,5 KVA, MOTOR A DIESEL - JUROS		UN	0.0000072	21.231,40	0,15	
	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 12,5 KVA, MOTOR A DIESEL -MANUTENÇÃO		UN	0.0000357	21.231,40	0,76	
45.02.03	ÓLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM		L	2,5	3,29	8,23	

CPU 06	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 66 KVA, MOTOR A DIESEL - CHI	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	H	V. TOTAL	1,00
CÓDIGO			UNID.	QUANT.	H	V. TOTAL	
93417	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 12,5 KVA, MOTOR A DIESEL - DEPRECIAÇÃO		UN	0.0000400	21.231,40	0,85	
93418	GRUPO GERADOR REBOCÁVEL, POTÊNCIA 12,5 KVA, MOTOR A DIESEL - JUROS		UN	0.0000072	21.231,40	0,15	

CPU 07	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	DESCRÍÇÃO	UNID.	QUANT.	H	V. TOTAL	
CÓDIGO			MÊS	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL	
44.01.05	TECNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO (2h/dia)		MÊS	5,45	4.606,50	25.105,43	
	PREÇO TOTAL - CUSTO DIRETO					25.105,43	
	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		UN	100		251,05	
OBSERVACÃO:	QUANTITATIVO POR LOTE: ((21,04 dias * 2h/dia) / 185 horas mes) * 24 meses						


 Engº Delchá Ricardo da Silva
 SD-02576-4 - SUDECAP


 6



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



58

Processo 01-064.602/20-48

Apêndice III

Memória de Cálculo de BDI

Acórdão 2622/2013

CALCULO DO BDI - FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS					
CONTRATO					
Proponente					
Empreendimento (Nome/Apelido)					
FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS GERÊNCIAS REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA SUDECAP, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. LOTE I - GERMAS BARREIRO, OESTE E NOROESTE					
Programa					
Município					UF
BELO HORIZONTE					MG
Gestor (Ministério)					
Parâmetros para cálculo do BDI					
Itens Admissíveis	Intervalos admissíveis sem justificativa			Índices adotados	
Administração Central (AC)	De 1,50%	até 4,49%		Administração Central (AC)	1,50%
Seguro e Garantia (S+G)	De 0,30%	até 0,82%		Seguro e Garantia (S+G)	0,48%
Risco (R)	De 0,56%	até 0,89%		Risco (R)	0,85%
Despesas financeiras (DF)	De 0,85%	até 1,11%		Despesas financeiras (DF)	0,85%
Lucro (L)	De 3,50%	até 6,22%		Lucro (L)	3,50%
Tributos (T)	De 3,65%	até 8,65%		Tributos (T)	7,40%
INSS desoneração (E)	0,00% ou 4,50%			INSS desoneração (E)	4,50%
Controle					
Administração Central (AC)					ok
Seguro e Garantia (S+G)					ok
Risco (R)					ok
Despesas financeiras (DF)					ok
Lucro (L)					ok
Tributos (T)					ok
INSS desoneração (E)					ok
BDI CALCULADO ---->	$\text{BDI} = [(1+\text{AC}+\text{S}+\text{R}+\text{G})*(\text{1}+\text{DF})*(\text{1}+\text{L})/(\text{1}-(\text{T}+\text{E}))-\text{1}]$				21,83%
					BDI ADMISSÍVEL

Acórdão 2622/2013

CALCULO DO BDI - URBANAS - DESONERADA					
CONTRATO					
Proponente					
Empreendimento (Nome/Apelido)					
FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS GERÊNCIAS REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA SUDECAP, NO MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE. LOTE I - GERMAS BARREIRO, OESTE E NOROESTE					
Município				UF	
BELO HORIZONTE				MG	
Gestor (Ministério)					
Parâmetros para cálculo do BDI					
Itens Admissíveis	Intervalos admissíveis sem justificativa			Índices adotados	
Administração Central (AC)	De 3,80%	até 4,67%		Administração Central (AC)	4,01%
Seguro e Garantia (S+G)	De 0,32%	até 0,74%		Seguro e Garantia (S+G)	0,40%
Risco (R)	De 0,50%	até 0,97%		Risco (R)	0,56%
Despesas financeiras (DF)	De 1,02%	até 1,21%		Despesas financeiras (DF)	1,11%
Lucro (L)	De 6,64%	até 8,65%		Lucro (L)	7,30%
Tributos (T)	De 5,54%	até 8,65%		Tributos (T)	7,40%
INSS desoneração (E)	0,00%	ou 4,50%		INSS desoneração (E)	4,50%
Controle					
Administração Central (AC)				ok	
Seguro e Garantia (S+G)				ok	
Risco (R)				ok	
Despesas financeiras (DF)				ok	
Lucro (L)				ok	
Tributos (T)				ok	
INSS desoneração (E)				ok	
BDI CALCULADO ---->	$BDI = [(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)/(1-(T+E))-1]$			29,27%	
	BDI ADMISSÍVEL				



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



Processo 01-064.602/20-48

Apêndice IV

Composição de Encargos Sociais

Apêndice 13 – Encargos Sociais – Minas Gerais

MINAS GERAIS		VIGÊNCIA A PARTIR DE 01/2020			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA		COM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	1,20%	1,20%	1,20%	1,20%
A	Total	18,00%	18,00%	38,00%	38,00%
GRUPO B					
B1	Reposo Semanal Remunerado	17,76%	Não incide	17,76%	Não incide
B2	Feriados	3,68%	Não incide	3,68%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,90%	0,69%	0,90%	0,69%
B4	13º Salário	10,87%	8,33%	10,87%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%	0,72%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,06%	Não incide	1,06%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,09%	0,11%	0,09%
B9	Férias Gozadas	10,58%	8,12%	10,58%	8,12%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,03%	0,03%	0,03%
B	Total	45,78%	17,88%	45,78%	17,88%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	6,07%	4,66%	6,07%	4,66%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,14%	0,11%	0,14%	0,11%
C3	Férias Indenizadas	2,73%	2,09%	2,73%	2,09%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,63%	2,78%	3,63%	2,78%
C5	Indenização Adicional	0,51%	0,39%	0,51%	0,39%
C	Total	13,08%	10,03%	13,08%	10,03%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,24%	3,22%	17,40%	6,79%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,51%	0,39%	0,54%	0,41%
D	Total	8,75%	3,61%	17,94%	7,20%
TOTAL(A+B+C+D)		85,61%	49,52%	114,80%	73,11%



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



Processo 01-064.602/20-48

Apêndice V
Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica Orçamentárias



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MG

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

Via da Obra/Serviço
Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1420200000006278471

1. Responsável Técnico

DELCINA RICARDINA DA SILVA

Título profissional:

ENGENHEIRO CIVIL;

RNP: 1403235961

Registro: 04.0.0000080606

Empresa contratada:

SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL-SUDECAP

Registro: 4596

2. Dados do Contrato

Contratante: **SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP**

CNPJ: 17.444.886/0001-65

Logradouro: **RUA DOS GUAJAJARAS**

Nº: 001107

Cidade: **BELO HORIZONTE**

Bairro: **LOURDES**

UF: MG

CEP: 30180105

Contrato: **INSTITUCIONAL**

Celebrado em: **08/03/2009**

Valor: **8.485,49**

Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação institucional: **ÓRGÃO PÚBLICO**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA DOS GUAJAJARAS**

Nº: 001107

Cidade: **BELO HORIZONTE**

Bairro: **LOURDES**

UF: MG

CEP: 30180105

Data de inicio: **08/09/2020** Previsão de término: **26/02/2021**

Finalidade: **OUTRO-DETALHAR CAMPO 5 OBSERV.**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE**

CNPJ: 18.715.383/0001-40

4. Atividade Técnica
1 - ELABORAÇÃO

Quantidade: _____ Unidade: _____

ORÇAMENTO, OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL), PARA OUTROS FINS

1.00 un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS PARA NOVOS CONTRATOS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA AS GERMAS DE BH, LOTES I, II E III.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

SINDICATO DE ENGENHEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS

8. Assinaturas

Dedaro serem verdadeiras as informações acima

Belo Horizonte, 15 de Setembro de 2020

DELCINA RICARDINA DA SILVA

RNP: 1403235961

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL CNPJ: 17.444.886/0001-65

Valor da ART: **88,78**

Registrada em:

Valor Pago: **0,00**

Nossa Número: **000000006010253**

*Henrique de Castilho Braga
SD 27281
Superintendente*

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia de Minas Gerais



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

CREA-MG

Via da Obra/Serviço
Página 1/1

ART de Obra ou Serviço
1420200000005957561

1. Responsável Técnico
DANIEL GARCIA TOSCANO BARRETO

Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL;

RNP: 1405622920

Registro: 04.0.0000102352

Empresa contratada:
SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL-SUDECAP

Registro: 4596

2 Dados do Contrato

Contratante: **SUDECAP - SUPERINTENDENCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL**

CNPJ: 17.444.886/0001-65

Logradouro: **RUA DOS GUAJAJARAS**

Nº: 001107

Complemento: **9 ANDAR**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: 30180100

Contrato: **INSTITUCIONAL**

Celebrado em: **11/02/2010**

Valor: **6.500,00** Tipo de contratante: **PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO**

Ação institucional: **CONVÉNIO DO CREA**

3. Dados da Obra/Serviço

Logradouro: **RUA DOS GUAJAJARAS**

Nº: 001107

Complemento: **9 ANDAR**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BELO HORIZONTE**

UF: **MG**

CEP: 30180100

Data de início: **01/03/2020** Previsão de término: **30/03/2020**

Finalidade: **INFRAESTRUTURA**

Código: 2575,2577

Proprietário: **MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE**

CNPJ: 18.715.383/0001-40

4. Atividade Técnica

1 - ELABORAÇÃO

Quantidade: _____

Unidade: _____

MENSURAÇÃO, OUTRAS FINALIDADES - GRUPO A(CIVIL), PARA OUTROS FINS

5.00

d

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO E ADMINISTRAÇÃO LOCAL PARA NOVO CONTRATO DE
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS 09 GERMAS DE BELO HORIZONTE.....

6. Declarações

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO DOS EX-ALUNOS DA ESCOLA DE ENGENHARIA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DANIEL GARCIA TOSCANO BARRETO:01365235602 Assinado de forma digital por DANIEL GARCIA TOSCANO BARRETO:01365235602
Dados: 2020.04.08 11:28:48-03'00'

DANIEL GARCIA TOSCANO BARRETO RNP: 1405622920
HENRIQUE DE CASTILHO MARQUES Assinado de forma digital por HENRIQUE DE CASTILHO MARQUES DE SOUSA:38531216672
DE SOUSA:38531216672
Dados: 2020.04.17 16:19:28-03'00'
SUDECAP - SUPERINTENDENCIA DE DI CNPJ: 17.444.886/0001-65

Valor da ART: 88,78

Registrada em:

Valor Pago: 0,00

Nosso Número: 0000000000000000

www.crea-mg.org.br | 0800.0312732

CREA-MG
Conselho Regional de Engenharia e
Agronomia de Minas Gerais



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



SUDECAP
SUPERINTENDÊNCIA DE
DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL

Processo nº 01-064.602/20-48

Anexo II

Modelo de Proposta Comercial

L200359.2

Razão social	
CNPJ/CPF	
Responsável	
BDI do Projeto	1,000
Leis Sociais	1,000
Total do Projeto	\$0,000

**FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS GERÊNCIAS REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA SUDECAP, NO MUNICÍPIO DE B
LOTE 1 - GERMA'S BARREIRO, OESTE E NOROESTE - Licitação**

Código da Tarefa	Descrição da Tarefa	Quantidade	Unidade	Valor	Cotado	Total
31	VEÍCULOS	1,000		0,000	0,000	0,000
31.01	VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS			0,000	0,000	0,000
31.01.01	LOCACAO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO SEM COMBUSTIVEL		Mês	72.000		0,000
31.01.02	GASOLINA COMUM		L	10.490,000		0,000
32	EQUIPAMENTOS	1,000		0,000	0,000	0,000
32.01	CUSTO HORÁRIO			0,000	0,000	0,000
32.01.01	CHP/BETONEIRA 400L, SEM CARREGADOR		H	1.500,000		0,000
32.01.02	CHI/BETONEIRA 400 L, SEM CARREGADOR		H	2.000,000		0,000
32.01.03	BOMBA D'AGUA E LAMA - CHP/BOMBA HIDROSUL 2" ASB-250-36M3/H C/20M MANGUEIRA - HP		H	570,000		0,000
32.01.04	BOMBA D'AGUA E LAMA - CHI/BOMBA HIDROSUL 2" ASB-250-36M3/H C/20M MANGUEIRA		H	1.310,000		0,000
32.01.05	BOMBA D'AGUA E LAMA - CHP/BOMBA HIDROSUL 3" ASB-500-72M3/H C/20M MANGUEIRA		H	180,000		0,000
32.01.06	BOMBA D'AGUA E LAMA - CHI/BOMBA HIDROSUL 3" ASB-500-72M3/H C/20M MANGUEIRA		H	440,000		0,000
32.01.09	CHP/CAMINHÃO TANQUE FOR 1317 WE TRUCADO, 10000 L		H	1.250,000		0,000
32.01.10	CHI/CAMINHÃO TANQUE FOR 1317 WE TRUCADO, 10000 L		H	2.700,000		0,000
32.01.11	CHP/CAM.GUINDAUTO MADAL PKB - 6500 OU EQUIVALENTE		H	250,000		0,000
32.01.12	CHI/CAM.GUINDAUTO MADAL PKB - 6500 OU EQUIVALENTE		H	500,000		0,000
32.01.13	CHP/CARREGADEIRA CASE W20E (2.25M3-1,72M3) -152HP		H	500,000		0,000
32.01.14	CHI/CARREGADEIRA CASE W20E (2.25M3-1,72M3) -152HP		H	860,000		0,000
32.01.15	CHPI/ROL COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M		H	340,000		0,000
32.01.16	CHI/ROL COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,4/8,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M		H	530,000		0,000

32.01.17	CH/PROLO VIBRATORIO DYNAPAC CA-15 LISO	0,000
32.01.18	CH/ROLO VIBRATORIO DYNAPAC CA-15 LISO	0,000
32.01.19	CH/PROLO VIBRATORIO DYNAPAC CC-900 LISO	0,000
32.01.20	CH/ROLO VIBRATORIO DYNAPAC CC-900 LISO	0,000
32.01.21	CH/COMPACTADOR DE PLACA CLARIDON CS-30 9HP DIESEL	340.000 H
32.01.22	CH/COMPACTADOR DE PLACA CLARIDON CS-30 9HP DIESEL	530.000 H
32.01.23	COMPACTADOR CHP - COMPACTADOR DE ATERRA DE VALAS A PERCUSSAO	320.000 H
32.01.24	COMPACTADOR CHI - COMPACTADOR DE ATERRA DE VALAS A PERCUSSAO	665.000 H
32.01.25	CH/COMPACTADOR DE PLACA PARA ASFALTO CS-15 DIESEL	1.700.000 H
32.01.26	CH/COMPACTADOR DE PLACA PARA ASFALTO CS-15 DIESEL	3.700.000 H
32.01.27	CH/COMPRESSOR XAS-137 PD 275 PCM, EXCLUSIVE MÃO DE OBRA COMPRESSORISTA	1.900.000 H
32.01.28	CH/COMPRESSOR XAS-137 PD 275 PCM, EXCLUSIVE MÃO DE OBRA COMPRESSORISTA	5.130.000 H
32.01.29	MARTELETE TRIFÁSICO 30KG	1.420.000 H
32.01.30	CH/RETRO-ESCAVAD. CASE 580 L -(0.77M3) 75HP (4X2)	1.960.000 H
32.01.31	CHI/RETRO-ESCAVAD. CASE 580 L -(0.77M3) 75HP (4X2)	2.250.000 H
32.01.32	ESCAVADEIRA E DRAGA CHP - RETRO ESCAVADEIRA COM MARTELLO DEMOLIDOR	3.600.000 H
32.01.33	ESCAVADEIRA E DRAGA CHI - RETRO ESCAVADEIRA COM MARTELLO DEMOLIDOR	9.980.000 H
32.01.34	ESCAVADEIRA E DRAGA CHI - RETRO ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA COM ALCANCE DE ESCAVACAO EM TORNO DE 12,5M	10.300.000 H
32.01.35	ESCAVADEIRA E DRAGA CHI - ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA COM ALCANCE DE ESCAVACAO EM TORNO DE 12,5M	20.270.000 H
32.01.36	ESCAVADEIRA E DRAGA CHP - ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA COM ALCANCE DE ESCAVACAO EM TORNO DE 6,0M	670.000 H
32.01.37	ESCAVADEIRA E DRAGA CHI - ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA COM ALCANCE DE ESCAVACAO EM TORNO DE 6,0M	1.240.000 H
32.01.38	CHP/GRUPO DE SOLDAGEM BAMBOZZI 315 A , EXCLUSIVE SOLDADOR	1.240.000 H
32.01.39	CHI/GRUPO DE SOLDAGEM BAMBOZZI 315 A , EXCLUSIVE SOLDADOR	600.000 H
32.01.40	CHP/MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	1.000.000 H
32.01.41	CHI/MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	750.000 H
32.01.42	CHP/VIBRADOR DE IMERSAO COM MANGOTE DE 45MM	1.650.000 H
32.01.43	CHI/VIBRADOR DE IMERSAO COM MANGOTE DE 45MM	600.000 H
32.01.44	TRATOR CHP - TRATOR DE ESTEIRA COM POTENCIA DE 80 A 90HP	900.000 H
32.01.45	TRATOR CHP - TRATOR DE ESTEIRA COM POTENCIA DE 80 A 90HP	200.000 H
32.01.46	TRATOR CHI - TRATOR DE ESTEIRA COM POTENCIA DE 80 A 90HP	270.000 H
32.01.47	GRUPO GERADOR CHP - GRUPO GERADOR AUTO REGULADO, 60HZ, A DIESEL, TRIFASICO, ALTERNADOR DE 12,5 KVA, VOLTAGEM DE220/127V, MOTOR MODELO M790 COM 21,2 CV E 2200RPM,ACOPLAMENTO CP, PESO DO CONJUNTO 350 KG, EXCLUSIVE MÃO DE OBRA PARA OPERAR O GERADOR	0,000
32.01.48		2.600.000 H

67
68

		GRUPO GERADOR CHI - GRUPO GERADOR AUTO REGULADO 60 HZ, A DIESEL, TRIFASICO, ALTERNADOR DE 12,5 KVA, VOLTAGEM DE 220/127V, MOTOR MODELO M790 COM 21,2 CV E 2200RPM,ACOPLAMENTO CP, PESO DO CONJUNTO 350 KG, EXCLUSIVO MÃO DE OBRA PARA OPERAR O GERADOR	6.900,000 H
32.01.49		CHP/SERRA CLIPPER MECAN A GASOLINA OU ESQUIVALENTE 13HP	1.420,000 H
32.01.50		CHI/SERRA CLIPPER MECAN A GASOLINA OU ESQUIVALENTE 13HP	8.040,000 H
32.01.51		TRANSPORTE	1,000
33		TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	0,000
33.01		TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO SOBRE CARRETA DENTRO DO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE (REMOCAO INTERNA)	68,000 VG
33.01.01		TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO SOBRE CAMINHAO TRUCADO DENTRO DO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE REMOCAO INTERNA)	80,000 VG
33.01.02		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,000
34		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,000
34.01		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,000
34.01.01		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,000 UN

L200360.2

Razão social	
CNPJ/CPF	
Responsável	
BDI do Projeto	1,293
Leis Sociais	1,000
Total do Projeto	\$0,000

FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS GERÊNCIAS REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA SUDECAP, NO MUNICÍPIO DE B
LOTE II - GERAÇÃO NORDESTE, CENTRO-SUL E LESTE - Licitação

Código da Tarefa	Descrição da Tarefa	Quantidade	Unidade	Valor	Cotado	Total
31	VEÍCULOS	1,000		0,000	0,000	0,000
31.01	VEÍCULOS E COMBUSTÍVEIS			0,000	0,000	0,000
31.01.01	LOCACAO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO SEM COMBUSTIVEL		72,000	Mês	16.560,000	L
31.01.02	GASOLINA COMUM		1,000		0,000	0,000
32	EQUIPAMENTOS			0,000	0,000	0,000
32.01	CUSTO HORÁRIO			0,000	0,000	0,000
32.01.01	CHP/BETONEIRA 400 L, SEM CARREGADOR		700,000	H	0,000	0,000
32.01.02	CHI/BETONEIRA 400 L, SEM CARREGADOR		1.400,000	H	0,000	0,000
32.01.03	BOMBA D'AGUA E LAMA - CHP/BOMBA HIDROSUL 2" ASB-250-36M3/H C/20M MANGUEIRA		200,000	H	0,000	0,000
32.01.04	BOMBA D'AGUA E LAMA - CHI/BOMBA HIDROSUL 2" ASB-250-36M3/H C/20M MANGUEIRA		120,000	H	0,000	0,000
32.01.05	BOMBA D'AGUA E LAMA - CHP/BOMBA HIDROSUL 3" ASB-500-72M3/H C/20M MANGUEIRA		200,000	H	0,000	0,000
32.01.06	BOMBA D'AGUA E LAMA - CHI/BOMBA HIDROSUL 3" ASB-500-72M3/H C/20M MANGUEIRA		120,000	H	0,000	0,000
32.01.09	CHP/CAMINHÃO TANQUE FORD 1317 WE TRUCADO, 10000 L		2.000,000	H	0,000	0,000
32.01.10	CHI/CAMINHÃO TANQUE FORD 1317 WE TRUCADO, 10000 L		1.350,000	H	0,000	0,000
32.01.13	CHP/CARREGADEIRA CASE W 20E (2.25M3-1.72M3) -152HP		550,000	H	0,000	0,000
32.01.14	CHI/CARREGADEIRA CASE W 20E (2.25M3-1.72M3) -152HP		800,000	H	0,000	0,000
32.01.15	CHPIROLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,48,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M		310,000	H	0,000	0,000
32.01.16	CHI/ROLLO COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7,48,8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M		600,000	H	0,000	0,000
32.01.17	CHPIROLO VIBRATORIO DYNAPAC CA-15 LISO		310,000	H	0,000	0,000
32.01.18	CHI/ROLLO VIBRATORIO DYNAPAC CA-15 LISO		600,000	H	0,000	0,000

32.01.19	CHP/ROLO VIBRATORIO DYNAPAC CC-900 LISO	0,000
32.01.20	CHI/ROLO VIBRATORIO DYNAPAC CC-900 LISO	0,000
32.01.21	CHP/COMPACTADOR DE PLACA CLARIDON CS-30 9HP DIESEL	0,000
32.01.22	CHP/COMPACTADOR DE PLACA CLARIDON CS-30 9HP DIESEL	0,000
32.01.23	COMPACTADOR CHP - COMPACTADOR DE ATERRA DE VALAS A PERCUSSAO	2.100,000 H
32.01.24	COMPACTADOR CHI - COMPACTADOR DE ATERRA DE VALAS A PERCUSSAO	2.712,000 H
32.01.25	CHP/COMPACTADOR DE PLACA PARA ASFALTO CS-15 DIESEL	7.992,000 H
32.01.26	CHI/COMPACTADOR DE PLACA PARA ASFALTO CS-15 DIESEL	1.500,000 H
32.01.27	CHP/COMPRESSOR XAS-137 PD 275 PCM, EXCLUSIVE MÃO DE OBRA COMPRESSORISTA	2.100,000 H
32.01.28	CHI/COMPRESSOR XAS-137 PD 275 PCM, EXCLUSIVE MÃO DE OBRA COMPRESSORISTA	2.550,000 H
32.01.29	MARTELete TRIFASICO 30KG	3.350,000 H
32.01.30	CHP/RETRO-ESCAVAD. CASE 580 L -(0.77M3) 75HP (4X2)	2.000,000 H
32.01.31	CHI/RETRO-ESCAVAD. CASE 580 L -(0.77M3) 75HP (4X2)	13.540,000 H
32.01.32	ESCAVADEIRA E DRAGA - CHP - RETRO ESCAVADEIRA COM MARTELHO DEMOLIDOR	21.400,000 H
32.01.33	ESCAVADEIRA E DRAGA - CHI - RETRO ESCAVADEIRA COM MARTELHO DEMOLIDOR	200,000 H
32.01.34	ESCAVADEIRA E DRAGA - CHP - ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA COM ALCANCE DE ESCAVACAO EM TORNO DE 12.5M	320,000 H
32.01.35	ESCAVADEIRA E DRAGA CHI - ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA COM ALCANCE DE ESCAVACAO EM TORNO DE 12.5M	620,000 H
32.01.36	ESCAVADEIRA E DRAGA CHP - ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA COM ALCANCE DE ESCAVACAO EM TORNO DE 6.0M	940,000 H
32.01.37	ESCAVADEIRA E DRAGA CHI - ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA COM ALCANCE DE ESCAVACAO EM TORNO DE 6.0M	460,000 H
32.01.38	GRUPO DE SOLDAGEM BAMBOZZI 315 A , EXCLUSIVE SOLDADOR	730,000 H
32.01.39	GRUPO DE SOLDAGEM BAMBOZZI 315 A , EXCLUSIVE SOLDADOR	500,000 H
32.01.40	CHP/MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3.7 M	1.580,000 H
32.01.41	CHI/MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP . PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3.7 M	250,000 H
32.01.42	CHP/TRATOR DE ESTEIRA D6M C/ LAMINA 140 HP	300,000 H
32.01.43	CHI/TRATOR DE ESTEIRA D6M C/ LAMINA 140 HP	150,000 H
32.01.44	TRATOR CHP - TRATOR DE ESTEIRA COM POTENCIA DE 80 A 90HP	180,000 H
32.01.45	TRATOR CHI - TRATOR DE ESTEIRA COM POTENCIA DE 80 A 90HP	250,000 H
32.01.46	GRUPO GERADOR CHP - GRUPO GERADOR AUTO REGULADO, 60HZ, A DIESEL,TRIFASICO, ALTERNADOR DE 12,5 KVA, VOLTAGEM DE220/127V, MOTOR MODELO M790 COM 21.2 CV E 2200RPM,ACOPLAMENTO C.P, PESO DO CONJUNTO 350 KG, EXCLUSIVE MÃO DE OBRA PARA OPERAR O GERADOR	310,000 H
32.01.48	1.400,000 H	0,000

		GRUPO GERADOR CHI - GRUPO GERADOR AUTO REGULADO, 60 HZ, A DIESEL, TRIFASICO, ALTERNADOR DE 12,5 KVA, VOLTAGEM DE 220/127V, MOTOR MODELO M790 COM 21,2 CV E 2200RPM, ACOPLAGEM CP, PESO DO CONJUNTO 350 KG, EXCLUSIVO MÃO DE OBRA PARA OPERAR O GERADOR	2.750,000 H
32.01.49		CHP/SERRA CLIPPER MECAN A GASOLINA OU ESQUIVALENTE 13HP	1.500,000 H
32.01.50		CHI/SERRA CLIPPER MECAN A GASOLINA OU ESQUIVALENTE 13HP	10.250,000 H
32.01.51		TRANSPORTE	1.000
33		TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	0,000
33.01		TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO SOBRE CARRETA DENTRO DO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE (REMOCAO INTERNA)	52,000 VG
33.01.01		TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO SOBRE CAMINHAO TRUCADO DENTRO DO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE (REMOCAO INTERNA)	60,000 VG
33.01.02		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.000
34		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,000
34.01		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,000
34.01.01		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,000 UN

L200361.1

Razão social
CNPJ/CPF
Responsável
BDI do Projeto
Leis Sociais

1,293
1.000

Total do Projeto

\$0.000

**FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, NECESSARIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS GERÊNCIAS REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA SUDECAP, NO MUNICÍPIO DE BE
LOTE 3 - GERMA'S PAMPULHA, VENDA NOVA E NORTE. - Licitação**

Código da Tarefa	Descrição da Tarefa	Quantidade	Unidade	Valor Cotado	Total
31	VEÍCULOS	1,000		0,000	0,000
31.01	VEÍCULOS E COMBUSTIVEIS			0,000	0,000
31.01.01	LOCACAO VEÍCULO POPULAR MOTOR 1.0 C/ AR E SEGURO SEM COMBUSTIVEL	72.000	Mês	0,000	0,000
31.01.02	GASOLINA COMUM	16.560.000	L	0,000	0,000
32	EQUIPAMENTOS	1,000		0,000	0,000
32.01	CUSTO HORÁRIO			0,000	0,000
32.01.01	CHP/BETONEIRA 400L, SEM CARREGADOR	700.000	H	0,000	0,000
32.01.02	CHI/BETONEIRA 400 L, SEM CARREGADOR	1.400.000	H	0,000	0,000
32.01.03	BOMBA DAGUA E LAMA - CHP/BOMBA HIDROSUL 2" ASB-250-36M3/H C/20M MANGUEIRA	200.000	H	0,000	0,000
32.01.04	BOMBA DAGUA E LAMA - CHI/BOMBA HIDROSUL 2" ASB-280-36M3/H C/20M MANGUEIRA	120.000	H	0,000	0,000
32.01.05	BOMBA DAGUA E LAMA - CHP/BOMBA HIDROSUL 3" ASB-500-72M3/H C/20M MANGUEIRA	200.000	H	0,000	0,000
32.01.06	BOMBA DAGUA E LAMA - CHI/BOMBA HIDROSUL 3" ASB-500-72M3/H C/20M MANGUEIRA	120.000	H	0,000	0,000
32.01.09	CHP/CAMINHÃO TANQUE FORD 1317 WE TRUCADO, 10000L	2.000.000	H	0,000	0,000
32.01.10	CHI/CAMINHÃO TANQUE FORD 1317 WE TRUCADO, 10000L	1.350.000	H	0,000	0,000
32.01.13	CHP/CARREGADEIRA CASE W 20E (2.25M3-1.72M3) -152HP	550.000	H	0,000	0,000
32.01.14	CHI/CARREGADEIRA CASE W 20E (2.25M3-1.72M3) -152HP	800.000	H	0,000	0,000
32.01.15	CHP/ROLÔ COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7.4/8.8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	310.000	H	0,000	0,000
32.01.16	CHI/ROLÔ COMPACTADOR PE DE CARNEIRO VIBRATORIO, POTENCIA 80 HP, PESO OPERACIONAL SEM/COM LASTRO 7.4/8.8 T, LARGURA DE TRABALHO 1,68 M	600.000	H	0,000	0,000
32.01.17	CHP/ROLÔ VIBRATORIO DYNAPAC CA-15 LISO	310.000	H	0,000	0,000
32.01.18	CHI/ROLÔ VIBRATORIO DYNAPAC CA-15 LISO	600.000	H	0,000	0,000

32.01.19	CHI/PROLO VIBRATORIO DYNAPAC CC-900 LISO	0,000
32.01.20	CHI/ROLO VIBRATORIO DYNAPAC CC-900 LISO	0,000
32.01.21	CHP/COMPACTADOR DE PLACA CLARIDON CS-30 9HP DIESEL	0,000
32.01.22	CHP/COMPACTADOR DE PLACA CLARIDON CS-30 9HP DIESEL	0,000
32.01.23	COMPACTADOR CHP - COMPACTADOR DE ATERRA DE VALAS A PERCUSSAO	2.100,000 H
32.01.24	COMPACTADOR CHI - COMPACTADOR DE ATERRA DE VALAS A PERCUSSAO	2.712,000 H
32.01.25	CHP/COMPACTADOR DE PLACA PARA ASFALTO CS-15 DIESEL	7.992,000 H
32.01.26	CHI/COMPACTADOR DE PLACA PARA ASFALTO CS-15 DIESEL	1.500,000 H
32.01.27	CHP/COMPRESSOR XAS-137 PD 275 PCM, EXCLUSIVE MÃO DE OBRA COMPRESSORISTA	2.100,000 H
32.01.28	CHI/COMPRESSOR XAS-137 PD 275 PCM, EXCLUSIVE MÃO DE OBRA COMPRESSORISTA	2.550,000 H
32.01.29	MARTELETE TRIFÁSICO 30KG	3.350,000 H
32.01.30	CHP/RETRO-ESCAVAD. CASE 580 L -(0,77M3) 75HP (4X2)	2.000,000 H
32.01.31	CHI/RETRO-ESCAVAD. CASE 580 L -(0,77M3) 75HP (4X2)	13.540,000 H
32.01.32	ESCAV/ADEIRA E DRAGA - CHP - RETRO ESCAVADEIRA COM MARTELLO DEMOLIDOR	21.400,000 H
32.01.33	ESCAV/ADEIRA E DRAGA - CHP - ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA COM MARTELLO DEMOLIDOR	200,000 H
32.01.34	TORNO DE 12,5M	320,000 H
32.01.35	ESCAV/ADEIRA E DRAGA CHI - ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA COM ALCANCE DE ESCAVACAO EM TORNO DE 12,5M	620,000 H
32.01.36	ESCAV/ADEIRA E DRAGA CHP - ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA COM ALCANCE DE ESCAVACAO EM TORNO DE 6,0M	940,000 H
32.01.37	ESCAV/ADEIRA E DRAGA CHI - ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA COM ALCANCE DE ESCAVACAO EM TORNO DE 6,0M	460,000 H
32.01.38	GRUPO DE SOLDAGEM BAMBOZZI 315 A, EXCLUSIVE SOLDADOR	0,000
32.01.39	GRUPO DE SOLDAGEM BAMBOZZI 315 A, EXCLUSIVE SOLDADOR	0,000
32.01.40	CHP/MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	1.580,000 H
32.01.41	CHP/MOTONIVELADORA POTENCIA BASICA LIQUIDA (PRIMEIRA MARCHA) 125 HP , PESO BRUTO 13843 KG, LARGURA DA LAMINA DE 3,7 M	250,000 H
32.01.42	CHP/TRATOR DE ESTEIRA D6M C/ LAMINA 140 HP	300,000 H
32.01.43	CHI/TRATOR DE ESTEIRA D6M C/ LAMINA 140 HP	150,000 H
32.01.44	TRATOR CHP - TRATOR DE ESTEIRA COM POTENCIA DE 80 A 90HP	180,000 H
32.01.45	TRATOR CHI - TRATOR DE ESTEIRA COM POTENCIA DE 80 A 90HP	250,000 H
32.01.46	GRUPO GERADOR CHP - GRUPO GERADOR AUTO REGULADO, 60HZ, A DIESEL, TRIFASICO, ALTERNADOR DE 12,5 KVA, VOLTAGEM DE220/127V, MOTOR MODELO M790 COM 21,2 CV E 2200RPM,ACOPLAMENTO CP, PESO DO CONJUNTO 350 KG, EXCLUSIVE MÃO DE OBRA PARA OPERAR O GERADOR	310,000 H
32.01.47		0,000
32.01.48		1.400,000 H
		0,000

		GRUPO GERADOR CHI - GRUPO GERADOR AUTO REGULADO,60 HZ, A DIESEL, TRIFASICO, ALTERNADOR DE 12,5 KVA, VOLTAGEM DE220/127V, MOTOR MODELO M790 COM 21,2 CV E 2200RPM,ACOPLAMENTO CP, PESO DO CONJUNTO 350 KG, EXCLUSIVO MÃO DE OBRA PARA OPERAR O GERADOR	0,000
32.01.49		CHP/SERRA CLIPPER MECAN A GASOLINA OU ESQUIVALENTE E 13HP	2.750,000 H
32.01.50		CHI/SERRA CLIPPER MECAN A GASOLINA OU ESQUIVALENTE 13HP	1.500,000 H
32.01.51		TRANSPORTE	10.250,000 H
33		TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS	1,000
33.01		TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO SOBRE CARRETA DENTRO DO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE (REMOCAO INTERNA)	0,000
33.01.01		TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS TRANSPORTE DE EQUIPAMENTO SOBRE CAMINHAO TRUCADO DENTRO DO MUNICIPIO DE BELO HORIZONTE REMOCAO INTERNA)	36,000 VG
33.01.02		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	48,000 VG
34		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1,000
34.01		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	0,000
34.01.01		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	100,000 UN

65



Anexo III

Modelo de declaração de atendimento aos requisitos de Habilitação

A empresa com sede na nº Bairro , cidade de , inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a.) , portador (a) Carteira de Identidade R.G. nº..... e do CPF nº **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados nas Exigências para Habilitação deste pregão.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA



Anexo IV

Modelo de declaração de fatos impeditivos e do empregador

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no _____ (endereço completo) _____, declara sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República/88, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA.



Processo nº 01-064.602/20-48

Anexo V

Modelo de declaração de beneficiário da lei complementar n.º 123/2006

Declaramos, sob as penas da lei, que a Licitante _____ é beneficiária da Lei Complementar 123/2006, na condição de _____ (EPP – Empresa de Pequeno Porte /ME – Micro empresa) considerando os valores da receita bruta e o atendimento aos requisitos previstos na Lei supracitada.

Atestamos para os devidos fins, que a Licitante não se encontra enquadrada em nenhuma das hipóteses, que veda a concessão do tratamento jurídico diferenciado, previstas na Lei 123/2006:

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA



Anexo VI

Modelo de declaração de elaboração independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE], doravante denominada Licitante, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a Proposta foi elaborada de maneira independente e que seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a Proposta não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da Proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da Proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Município antes da abertura oficial das Propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA



Processo nº 01-064.602/20-48

Anexo VII

Modelo de declaração em cumprimento ao artigo 49-B da LOMBH

, como representante devidamente constituído pela empresa _____, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 49-B da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, que:

(a) Não prestarão serviços a órgãos e entidades do Município os trabalhadores declarados inelegíveis em resultado de decisão transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa a, pelo menos, uma das seguintes situações:

- (a.1) representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em processo de abuso do poder econômico ou político;
- (a.2) condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração pública ou o patrimônio público.

Possuímos ciência da nossa obrigação de comunicar ao Município de Belo Horizonte quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação de nossos trabalhadores.

Local e data

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL, CARIMBO DA EMPRESA



Anexo VIII

**Modelo de declaração em cumprimento ao parágrafo 4º, do artigo 17,
da Lei Municipal n.º 10.175/2011**

(_____), como representante
devidamente constituído de _____, inscrita no
CNPJ sob o nº _____, sediada em _____,
para fins do disposto no §4º, do art. 17, da Lei Municipal 10.175/2011 e no item 20.1.2 do Edital de
Licitação SP 028/2020, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299, do Código Penal
Brasileiro, que se compromete a especificar / utilizar produtos e subprodutos de madeira de
origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal.



Anexo IX

Minuta do Contrato

CONTRATO DJ ____/20____, que entre si fazem, a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL, aqui denominada **SUDECAP** e _____, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo a operação, materiais de consumo, manutenção e demais materiais necessários ao completo desempenho dos serviços para atendimento das demandas das Gerências Regionais de Manutenção da SUDECAP – Lote ___, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES

São partes neste Contrato, através de seus representantes, como CONTRATANTE, a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL, autarquia municipal criada pela Lei 1.747, de 09 de dezembro 1969, com sede em Belo Horizonte, MG, na Rua dos Guajajaras, 1.107, Lourdes – CEP 30180-105, inscrita no CNPJ/MF sob o nº CNPJ 17.444.886/0001-65, neste ato representada por sua Superintendente, Eng.^º Henrique de Castilho Marques de Sousa, presente também o Adv. Felipe Alexandre Santa Anna Mucci Daniel, Diretor Jurídico, e, como CONTRATADA, _____, CNPJ _____ / _____, com sede em _____, neste ato representada por seu representante legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

É objeto deste Contrato a execução, pela Contratada, sob regime de empreitada, a preços unitários, por medição, da prestação de serviços de locação de veículos, máquinas e equipamentos, incluindo a operação, materiais de consumo, manutenção e demais materiais necessários ao completo desempenho dos serviços para atendimento das demandas das Gerências Regionais de Manutenção da SUDECAP – Lote ___, com o fornecimento de materiais, insumos e mão de obra, em decorrência do julgamento Pregão Eletrônico SP 028/2020, segundo a Proposta e demais peças integrantes do Edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.



Processo nº 01-064.602/20-48

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO

O valor deste Contrato é de R\$ _____ (_____), correspondente ao produto dos preços unitários propostos pela Contratada aplicados às quantidades estimadas na planilha de orçamento.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de recursos orçamentários da Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP, provenientes dos Recursos Ordinários do Tesouro – ROT, conforme rubricas nº:

2702. _____.15.451.233.1396.0001.449051.09.04.00 – SICOM 100;
2702. _____.15.451.233.1396.0001.449051.09.04.00 – SICOM 100;
2702. _____.15.451.233.1396.0001.449051.09.04.00 – SICOM 100.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com os termos do artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – MEDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. As condições de medição e pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SP 028/2020

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

7.1. As obrigações da Contratada e da Contratante são estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SP 028/2020.

CLÁUSULA NONA – PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS

A Contratada obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.

- 9.1. A Contratada obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.
- 9.2. A Contratada deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.
- 9.3. A Contratada não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a



Processo nº 01-064.602/20-48

- que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 9.4. A Contratada não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 9.4.1. A Contratada obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários caso quando da transmissão autorizada a terceiros durante o cumprimento do objeto descrito neste instrumento contratual.
- 9.5. A Contratada fica obrigada a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da ocorrência de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato/convênio/partneria, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas. .
- 9.5.1. À Contratada não será permitido deter cópias ou *backups*, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.
- 9.5.1.1. A Contratada deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.
- 9.6. A Contratada deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de vazamento, perda parcial ou total de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 9.6.1. A notificação não eximirá a Contratada das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda de informação, dados pessoais e/ou base de dados.
- 9.6.2. A Contratada que descumprir nos termos da Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto descrito no presente instrumento contratual fica obrigado a assumir total responsabilidade e ao resarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.
- 9.7. A Contratada fica obrigada a manter preposto para comunicação com Contratante para os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 9.8. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre a Contratada e a Contratante, bem como, entre a Contratada e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços sob pena das sanções previstas na Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial contrária.
- 9.9. O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará a Contratada a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequente, sanção, sem prejuízo de outras.



Processo nº 01-064.602/20-48

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este Contrato não poderá ser alterado, quantitativa ou qualitativamente, conforme Decreto Municipal 13.757/2009, sob pena de incorrer em ilegalidade, exceto nas condições previstas no §3º, do art. 1º, quando serão obedecidos os limites legais previstos no §1º, do art. 65, da Lei 8.666/1993 e observados, para a formalização do aditamento, os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal 16.361/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 11.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses, contados da data de referência da “*Planilha de Orçamento*” Apêndice I do Pregão Eletrônico SP 028/2020, de acordo com o disposto no §1º, do art. 2º, combinado com o §1º, do art. 3º, ambos da Lei 10.192/2001, quando será aplicada a seguinte fórmula:
- 11.2. O Contrato será reajustado conforme estabelece o item 13 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SP 028/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste contrato serão recebidos provisória e definitivamente conforme estabelece o inc. I, Art. 73 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá:

- 14.1. ceder o Contrato, total ou parcialmente, a terceiros;
- 14.2. subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as seguintes sanções estabelecidas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SP 028/2020:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO CONTRATUAL

A SUDECAP poderá promover a rescisão deste Contrato nas hipóteses previstas no art. 78, da Lei 8.666/1993.

- 16.1. Rescindido o contrato, além de multas impostas na forma do item 14 do Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SP 028/2020, ficará a CONTRATADA também sujeita às sanções estabelecidas no art. 87, da Lei 8.666/1993 e no art. 4º, do Decreto Municipal 15.113/2013.



Processo nº 01-064.602/20-48

- 16.2. O desmesurado ajuizamento de **reclamações trabalhistas** contra a Contratada ou suas subcontratadas nas quais o **Município e/ou a SUDECAP** venha(m) a figurar no polo passivo da(s) ação(ões) como responsável(is) solidário(s) ou subsidiário(s) poderá caracterizar razão de interesse público a ensejar a rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 17.1. Constituem condições extintivas deste Contrato:

- 17.1.1. o integral cumprimento de seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços contratados;
 - 17.1.2. o decurso de seu prazo de vigência;
 - 17.1.3. o acordo formal entre as partes, nos termos do inciso II, do art. 79, da Lei 8.666/1993 c/c art. 472 do Código Civil Brasileiro; e
 - 17.1.4. a sua rescisão unilateral.
- 17.2. Resolvido este Contrato, por força das condições previstas nos itens *supra*, a SUDECAP pagará, à Contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do escopo ora contratado de responsabilidade da SUDECAP, na forma do item 11 do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SP 028/2020.

- 18.1. A Fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a Contratada da responsabilidade pela prestação dos serviços avençados.
- 18.2. A Fiscalização da CONTRATANTE poderá solicitar à Contratada a substituição de membros de sua equipe técnica, quando julgar necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

O presente Contrato rege-se, basicamente, segundo seu objeto, pelas normas consubstanciadas nas Leis 10.520/2002, 8.666/1993 e 12.846/2013, Lei Complementar 123/2006, Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, Leis Municipais 10.898/2015, 9.815/2010 e 10.936/2016, Decretos Municipais 10.710/2001, 11.245/2003, 12.436/2006, 15.113/2013, 15.185/2013, 15.748/2014, 16.535/2016, 16.954/2018 e 17.317/2020, além da legislação trabalhista aplicável, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT (Decreto Lei 5.452/1941); os Anexos 1, 2, 3, 5, 8, 11 e 12 da Norma Regulamentadora 15 – NR-15 e o item 18.28.2 da Norma Regulamentadora 18 – NR-18, aprovadas por meio da Portaria 3.214/1978, do Ministério do Trabalho, complementadas pelas normas constantes no **Edital de Licitação do Pregão Eletrônico SP 028/2020**, que fazem parte deste instrumento, independente de transcrição.



Processo nº 01-064.602/20-48

CLÁUSULA VIGÉSIMA – FORO

As partes Contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente Contrato, o foro da Comarca de Belo Horizonte.

E por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente instrumento, digitado em 3 (três) vias de igual teor para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, ____ de _____ de 20__.

Henrique de Castilho Marques de Sousa
SUPERINTENDENTE DA SUDECAP

CONTRATADA

Nome:
CPF:

Visto:

Felipe Alexandre Santa Anna Mucci Daniel
Diretor Jurídico da SUDECAP
OAB/MG 102.711